PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 001
RÚBRICA:

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.04.07.0013	
Data\Hora:	07/04/2026 15:19:24
Assunto/Tipo:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição do protocolo

Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2026.04.07.0013

PROTOCOLO: 2026.04.07.0013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: PLANEJAMENTO
Descrição: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

07/04/2026 15:19:24

2026.04.07.0013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(5)
Nº 002
RÚBRICA:

A Sua Excelência a Senhora,
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente demanda tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, itens essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade.

1.2. O gás de cozinha (GLP) é indispensável para a preparação de alimentos, higienização de utensílios e apoio às atividades que demandam aquecimento, sendo fundamental para assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento.

1.3. A água mineral, por sua vez, é necessária para o consumo humano, visando à hidratação adequada de servidores, colaboradores e visitantes, em conformidade com normas de saúde e segurança no ambiente institucional.

1.4. A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços prestados, podendo ocasionar prejuízos às atividades rotineiras, ao bem-estar dos usuários e à qualidade do atendimento.

1.5. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e sob demanda desses produtos, garantindo abastecimento contínuo, qualidade adequada e atendimento às normas vigentes.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	600
2	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso).	UND	15
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	200
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e	FARDO	300

PMSJP
FL.(S)
Nº 007
RÚBRICA:

	validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES		
5	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GALÃO	375
6	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	25

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. O início do fornecimento dos itens da pretensa contratação poderá ocorrer possivelmente em até 60 (sessenta) dias, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Rafaella Coelho dos Santos

Rafaella Coelho Dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Portaria n. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Portaria nº 010/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria N. 003/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de SALENE GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE EDUCAÇÃO** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **SALENE GOMES RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.187.363-**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 005
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 069/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de RAFAELLA COELHO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **RAFAELLA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.080.413-**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2026.

PMSJP
FL.(5)
Nº 006
RÚBRICA:

Ao
Ilmo. Sr.
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0013

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar **Pesquisa Preliminar de Mercado** do processo administrativo em epígrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, fonte de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 07/2023, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos elencados na planilha abaixo.

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 007
RÚBRICA

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	600
2	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso).	UND	15
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	200
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	300
5	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GALÃO	375
6	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	25

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 009
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 003/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação a Sra. Eneida Rocha dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a senhora **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.399.151-***.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO: 2026.04.07.0013

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa procedeu-se de forma simples, superficial e não definitiva, através de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, dessa forma, resta justificada a utilização de apenas 1 (um) preço, visto que a referida pesquisa não possui caráter definitivo para o orçamento estimativo da futura contratação.

Sobre o tema, é oportuno citarmos o Professor Joel de Menezes Niebuhs, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª Edição, Ano 2022, Pág. 486:

> *"Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.*
> *Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021.*
> *Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi à opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional."*

Diante do exposto, para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP, dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Fonte de preços Públicos e suas diversas fontes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R$ 97.968,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais),** conforme Relatório de Cotação do Fonte de preço em anexo.

São João do Paraiso/MA, 07 de abril de 2026.

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Departamento de Compras
Portaria n°002/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 011
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 002/2026

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da FUNÇÃO do Sr. VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.254.983-**, para exercer a função de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do município de São João do Paraíso/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2026. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS
GLP E ÁGUA MINERAL

Pesquisa iniciada no dia 07/04/2026 11:28
IP: 191.242.197.254

FONTE DE PREÇOS

PMSJP
FL.(5)
Nº 812
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Carga de Gás P13 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de	1	R$ 120,00	600.00 / UN	R$ 72.000,00

Órgão/Empresa/Site: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO	44.426.362/0001-14

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000606808900010410000102026l	38.00	17/03/2026	R$ 120,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 120,00

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Carga de Gás P45 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de	1	R$ 438,00	15.00 / UN	R$ 6.570,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUARARAPES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA.	74.261.652/0001-16

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004846828400017110000082026l	490.00	16/03/2026	R$ 438,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 438,00

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo	1	R$ 39,00	200.00 / CX	R$ 7.800,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COMERCIAL LUAR EIRELI	02.545.557/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...07209245000172100001020264260 6	140.00	18/03/2026	R$ 39,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 39,00

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500ml	1	R$ 17,94	300.00 / FD	R$ 5.382,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MIRIM DOCE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA	00.056.667/0001-06

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00095952248000169100000520261 3	480.00	26/02/2026	R$ 17,94

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 17,94

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 l	1	R$ 14,00	375.00 / GL	R$ 5.250,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARARAQUARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	A.R.T. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARARAQUARA LTDA	06.299.380/0001-93

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004527612800011010005462026l	36.00	03/03/2026	R$ 14,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 14,00

Item 6	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaselfi	1	R$ 38,64	25.00 / UN	R$ 966,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 113
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IVINHEMA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	B A MARQUES LTDA				15.310.799/0001-90
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...57587500010010000212026210709 9	12.00	08/04/2026	R$ 38,64

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 38,64

Valor Total da Cotação: R$ 97.968,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Carga de Gás P13 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de ...

Quantidade: 600.0000 UN
Descrição:
Carga de Gás P13 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 120,00**

Órgão
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME E CARGAS DE GÁS DE COZINHA - GÁS P13 - PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.
Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME E CARGAS DE GÁS DE COZINHA - GÁS P13 - PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT. / GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, (RECARGA)

Dados

Data de homologação: 17/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000006068089000104100001020261
Quantidade: 38.00 **Unidade:** UN **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO
CNPJ: 44.426.362/0001-14 **Porte:** EPP
UF: MT

Item 2: Carga de Gás P45 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de ...

Quantidade: 15.0000 UN
Descrição:
Carga de Gás P45 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso)
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 438,00**

Órgão
MUNICIPIO DE GUARARAPES
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES P13 E CILINDROS P45, PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO PRESENTE

PMSJP
FL.(5)
Nº 014
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

EDITAL.

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES P13 E CILINDROS P45, PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL / CARGA DE GÁS GLP - CILINDRO DE 45KG

Dados

Data de homologação: 16/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000048468284000171100000820262
Quantidade: 490.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA.
CNPJ: 74.261.652/0001-16 **Porte:** EPP
UF: SP

Item 3: Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo

Quantidade: 200.0000 CX
Descrição:

Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R$ 39,00**

Órgão

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT. / ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE 200 ML, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SEM AVARIAS. CAIXA COM 48 UNIDADES.

Dados

Data de homologação: 18/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 42606
Identificação: 00000072092450001721000010202642606
Quantidade: 140.00 **Unidade:** CAIXA **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: COMERCIAL LUAR EIRELI
CNPJ: 02.545.557/0001-33 **Porte:** EPP
UF: MT

Item 4: Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500ml...

Quantidade: 300.0000 FD
Descrição:

PMSJP
FL.(S)
Nº 115
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R$ 17,94**

Órgão
MUNICIPIO DE MIRIM DOCE

Objeto
Registro de preços, referente à aquisição de gêneros alimentícios, para uso das Secretarias da Agricultura, Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Delegacia de Polícia Civil, do município de Mirim Doce/SC, para o ano de 2026

Descrição
Registro de preços, referente à aquisição de gêneros alimentícios, para uso das Secretarias da Agricultura, Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Delegacia de Polícia Civil, do município de Mirim Doce/SC, para o ano de 2026 / ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML. FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES DO PRODUTO

Dados

Data de homologação: 26/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 13
Identificação: 00000000959522480001691000005202613
Quantidade: 480.00 **Unidade:** FARDO (FARDO) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA
CNPJ: 00.056.667/0001-06 **Porte:** ME
UF: SC

Item 5: REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 l...

Quantidade: 375.0000 GL
Descrição:
REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R$ 14,00**

Órgão
MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Objeto
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM ENTREGA PARCELADA E EM REGIME DE COMODATO.

Descrição
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM ENTREGA PARCELADA E EM REGIME DE COMODATO. / ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, VALIDADE MÍNIMA DA DATA DE ENVASE POR 3 MESES, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 20 (VINTE) LITROS, COM TAMPA, LACRE E VASILHAME COM UTILIZAÇÃO DE 3 ANOS, EM REGIME DE COMODATO

Dados

Data de homologação: 03/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000045276128000110100054620261
Quantidade: 36.00 **Unidade:** GALAO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS
PMSJP
FL.(S)
Nº 016
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: A.R.T. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARARAQUARA LTDA
CNPJ: 06.299.380/0001-93 **Porte:** ME
UF: SP

Item 6: Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseifi...

Quantidade: 25.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R$ 38,64**

Órgão
MUNICIPIO DE IVINHEMA

Objeto
Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti, utensílios e materiais de limpeza, para atender a rede municipal de saúde, sob a responsabilidade da secretaria de saúde do município de Ivinhema/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Descrição
Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti, utensílios e materiais de limpeza, para atender a rede municipal de saúde, sob a responsab / LOTE 08 -ÁGUA MINERAL NACIONAL, SEM GÁS, COMPLETO, COM GALÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO DE 20 LITROS (GALÃO E ÁGUA)

Dados

Data de homologação: 08/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2107099
Identificação: 00003575875000100100002120262107099
Quantidade: 12.00 **Unidade:** UN **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: B A MARQUES LTDA
CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Porte:** ME
UF: MS

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

FONTE DE PREÇOS
TRANSPARÊNCIA EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 017
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

A.R.T. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARARAQUARA LTDA

CNPJ: 06.299.380/0001-93
EMAIL: falascoassessoria@gmail.com
TELEFONE: (16) 3337-5408 / (16) 3397-5408 / (16) 3337-5408
ENDEREÇO: Não Informado

AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA.

CNPJ: 74.261.652/0001-16
EMAIL: amadgas@terra.com.br
TELEFONE: (11) 2037-1505
ENDEREÇO: Não Informado

B A MARQUES LTDA

CNPJ: 15.310.799/0001-90
EMAIL: mercadorodaviva@gmail.com
TELEFONE: (67) 3442-1730 / (67) 3442-1730 / (67) 3442-1730
ENDEREÇO: Não Informado

COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ: 02.545.557/0001-33
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (065) 6656-662
ENDEREÇO: Não Informado

HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO

CNPJ: 44.426.362/0001-14
EMAIL: hellenvilarinho@hotmail.com
TELEFONE: (65) 9987-1097
ENDEREÇO: Não Informado

MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA

CNPJ: 00.056.667/0001-06
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

PMSJP
FL.(5)
Nº 018
RÚBRICA:

Processo Administrativo nº 2026.04.07.0013

Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RÚBRICA:

Órgão:	Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Nº Processo Administrativo	2026.04.07.0013

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, destinados ao atendimento de suas unidades administrativas e escolares. Tais insumos são essenciais para o pleno funcionamento das atividades institucionais, especialmente no preparo de alimentação escolar e na disponibilização de água potável para servidores, alunos e demais usuários.

1.2. A eventual descontinuidade no fornecimento desses itens pode comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao atendimento educacional e às condições adequadas de trabalho e permanência nas unidades escolares.

1.3. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório, com vistas a assegurar o abastecimento regular, a padronização das aquisições, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade decorre da essencialidade desses insumos para a execução das atividades diárias, especialmente no preparo da alimentação escolar e na disponibilização de água potável adequada ao consumo humano por alunos, servidores e demais usuários das unidades.

2.2. A ausência ou descontinuidade no fornecimento de gás GLP compromete diretamente a produção de refeições nas unidades escolares, impactando o cumprimento do calendário letivo e das políticas públicas de alimentação escolar. Da mesma forma, a falta de água mineral adequada pode afetar as condições sanitárias e de saúde, bem como o bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

2.3. Diante disso, a contratação se mostra indispensável para garantir a continuidade dos serviços, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades e promover a eficiência na gestão administrativa, com observância aos princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2. DO OBJETO - A contratada deverá fornecer gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009 e port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.

3.3. DEMAIS REQUISITOS:

3.3.1. Em sujeição às normas técnicas, o material deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.3.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste ETP, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.3.3. O fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP – P13) será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Município, a cada solicitação será emitida Ordem de Fornecimento pela Secretaria demandante, contendo as quantidades exatas e demais instruções necessárias à execução, encaminhada à contratada por e-mail institucional ou outro meio eletrônico eficaz.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

4.1. Sobre o tema, objetivando possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a posterior conclusão acerca da vantajosidade e viabilidade econômica da pretensa contratação, segue as opções levantadas.

4.2. Aquisição por meio de contratação direta (compra imediata): consiste na realização de aquisições pontuais, conforme a demanda, por meio de processos individuais de compra.

Vantagens: simplicidade operacional em demandas de pequena escala.

Desvantagens: ausência de planejamento, maior risco de desabastecimento, perda de economia de escala e maior custo administrativo.

4.3. Contratação por meio de processo licitatório tradicional (contrato único): realização de licitação para contratação de empresa fornecedora, com quantitativos previamente definidos.

Vantagens: maior previsibilidade e controle contratual.

Desvantagens: rigidez contratual, dificuldade de ajuste às variações de consumo e risco de quantitativos subestimados ou superestimados.

4.4. Sistema de Registro de Preços (SRP): realização de procedimento licitatório para registro de preços, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

Vantagens: flexibilidade na aquisição, possibilidade de contratação sob demanda, redução de risco de desabastecimento, ganho de escala e melhor gestão dos recursos públicos.

Desvantagens: necessidade de gerenciamento da ata e controle das adesões e quantitativos.

4.5 Adesão a Ata de Registro de Preços (carona): utilização de ata de registro de preços vigente de outro órgão público, desde que demonstrada a vantajosidade.

Vantagens: maior celeridade na contratação, redução de custos processuais e aproveitamento de preços já registrados.

Desvantagens: limitação aos itens e condições já estabelecidos na ata, além da dependência de anuência do órgão gerenciador.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na instituição de **Registro de Preços** para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública;

5.2. O modelo adotado possibilitará que o Município realize as aquisições de forma gradual e conforme a demanda real, garantindo a continuidade do atendimento, a previsibilidade orçamentária e a economia de escala. A Secretaria atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsável por coordenar e autorizar as contratações, mediante emissão de ordens de fornecimento conforme as necessidades mensais.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, situada na Avenida do Comercio, nº 150, Bairro centro, São João do Paraíso-MA. Ou em outras localidades informadas na ordem de Fornecimento, nos horários previamente agendados

6.2. OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE:

6.2.1. Portaria ANP nº 47/1999, que regulamenta o comércio e o envase de GLP;

6.2.2. NBR 8460:2020, que dispõe sobre o transporte de botijões de gás;

6.2.3. NBR 15514:2018, referente ao armazenamento e manuseio de recipientes transportáveis de GLP;

6.2.4. NBR 14024:2018, que estabelece as condições gerais para os recipientes de 13 kg;

6.2.5. Regulamentação sanitária, atendendo as normas da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA destacando controle de qualidade da água para consumo humano, boas práticas de fabricação e envase e condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;

6.2.6. Acondicionamento e embalagens utilizando de recipientes apropriados e certificados, os galões retornáveis devem estar íntegros e sem avarias, passar por higienização adequada, vedação e lacre inviolável.

6.2.7. A contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias, minerárias e de qualidade, garantindo que a água fornecida seja segura, potável, devidamente acondicionada, transportada e rastreável, conforme regulamentação vigente.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	600
2	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso).	UND	15

3	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	200
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	300
5	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GALÃO	375
6	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	25

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

8.2. Portanto, a estimativa preliminar para a execução do objeto é de em **R$ R$ 97.968,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto deve ser avaliado pela Administração como forma de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, **desde que técnica e economicamente viável**;

9.2. Entretanto, considera-se inviável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação de empresa única especializada em fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml) é fundamental para assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento;

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. Com a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública, o abastecimento permanecerá contínuo, com entregas dentro do prazo e em conformidade com normas legais e regulatórios, garantindo o bom atendimento aos servidores, colaboradores e visitantes. Não havendo imprevistos quanto a operação segura no armazenamento, transporte e uso do GLP, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e ainda Água mineral potável e segura, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Agência Nacional de Mineração.

PMSJP
FL.(5)
Nº 022
RÚBRICA:

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Realizar levantamento das necessidades de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml) da administração pública local;
10.2. Elaborar especificações técnicas detalhadas dos itens necessários;
10.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml);
10.4. Elaborar especificações técnicas detalhadas para o fornecimento do objeto do presente estudo, incluindo qualidade e prazos de execução dos serviços;
10.5. Realizar processo licitatório conforme a legislação vigente;
10.6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato para garantir o cumprimento das obrigações da empresa contratada;
10.7. Estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato, incluindo visitas técnicas periódicas;
10.8. Dotação orçamentária disponível e empenho da despesa;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ÁREA REQUISITANTE:

12.1. Secretaria Municipal de Educação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A presente contratação, cujo objeto consiste no fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml), apresenta **alto potencial de impacto ambiental direto**, especialmente quando não observadas as medidas adequadas de segurança e manejo. Dentre os principais riscos, destacam-se possíveis vazamentos durante o armazenamento, transporte ou utilização do GLP, os quais podem ocasionar contaminação atmosférica, risco de incêndios e explosões, bem como impactos indiretos ao solo e à fauna.

13.2. No que se refere à água mineral, a captação em fontes naturais pode ocasionar a redução de aquíferos e a alteração do equilíbrio hídrico local, especialmente quando não realizada de forma sustentável e devidamente controlada pelos órgãos competentes.

13.3. A adoção de medidas mitigadoras e de boas práticas operacionais contribui para o cumprimento dos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental, a gestão eficiente dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

14.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

14.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

[X] é viável [ ] não é viável

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraiso/MA, 08 de abril de 2026.

Rafaella Coelho dos Santos

Rafaella Coelho Dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Portaria n. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Portaria nº 010/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco 01	**Risco:**	Fornecimento de GLP fora das especificações
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Riscos à segurança e prejuízos operacionais.
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**
	1	Exigir conformidade com normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Recusa do produto e substituição imediata.

Risco 02	**Risco:**	Vazamento de GLP
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Muito Alto
	Dano:	Incêndios, explosões, danos ambientais e à saúde.
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**

	1	Inspeção periódica, armazenamento adequado e treinamento.
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Acionamento de emergência, evacuação e suporte técnico imediato.

Risco 03	**Risco:**	Fornecimento de água fora dos padrões de qualidade
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Riscos à saúde dos usuários.
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**
	1	Exigir laudos conforme Agência Nacional de Vigilância Sanitária
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Suspensão do fornecimento e substituição dos lotes.

Risco 04	**Risco:**	Descarte inadequado de resíduos (galões/danos em botijões)
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Impactos ambientais
	Id	**Ação de tratamento Preventiva**
	1	Exigir logística reversa e descarte correto.
	Id	**Ação de tratamento de Contingência**
	1	Notificação e aplicação de penalidades.

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:

Rafaella Coelho dos Santos

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Portaria n. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues

Salene Gomes Rodrigues
Secretaria Adjunta de Educação
Portaria nº 010/2025

São João do Paraíso/MA, 08 de abril de 2026.

PMSJP
FL.(5)
Nº 02
RÚBRICA:

DESPACHO

Considerando a apreciação dos Estudos Preliminares referente ao Processo Administrativo n° 2026.04.07.0013, cujo objeto reside no **Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública**, pelas razões expostas, frente aos aspectos técnicos, econômico-financeiro, necessidade da contratação e demais procedimentais analisados, fica **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar instrumentalizada nos presentes autos.

Nesse diapasão, tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 11 do Decreto Municipal n° 07/2023 e demais legislações pertinentes à matéria conforme necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, segue em anexo o **Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais.

Considerando que a solicitação já traz as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos e que os mesmos preenchem os requisitos previstos na legislação, **AUTORIZO** a divulgação do referido Memorando Circular de IRP, para que produza seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se,

São João do Paraiso/MA, 09 de abril de 2025.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Port. N. 003/2025

MEMORANDO CIRCULAR IRP Nº 061L/2026

MEMORANDO CIRCULAR n°: 061L/2026

Aos (as)
Secretários (as) Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

Prezados (as),

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste, COMUNICAR:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de Preços (IRP) para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública;

2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o Órgão Gerenciador, responsável pela consolidação das demandas das Secretarias Municipais que manifestarem interesse em participar do referido processo;

3. Considerando que o presente IRP será destinado exclusivamente às unidades administrativas internas, os órgãos interessados deverão manifestar formalmente seu interesse em até 08 dias, conforme Art. 11 do Decreto Municipal 07/2023, informando a justificativa da necessidade, os quantitativos desejados e, se for o caso, sugestões de inclusão de novos itens, desde que compatíveis e pertinentes ao objeto deste procedimento. As sugestões serão avaliadas pela Unidade Gerenciadora, conforme a legislação vigente;.

Encaminha-se, anexo a este comunicado, o Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse.

Este comunicado será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, para que se cumpra a legalidade dos autos, de acordo com Art. 11 do Decreto Municipal 07/2023.

Os autos do processo estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos mais elevados votos de estima, consideração e respeito. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 09 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria N. 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 029
RÚBRICA:

ANEXO I – MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

São João do Paraiso/MA, __ de _____ de 2025.

À Senhora Secretária Municipal de Educação.

Assunto: **Manifestação de interesse em participar de SRP - Sistema de Registro de Preços.**

Senhora Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência manifestação de interesse desta Secretaria em participar do procedimento licitatório cujo objeto é o **Registro de Preços (IRP) para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública**, visando à formação de ata de registro de preços.

Justifica-se a presente contratação com o objetivo de atender às necessidades desta Secretaria, que realiza diariamente serviços de atendimento ao público, garantindo assim as condições adequadas para o bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

PMSJP
FL.(S)
Nº 030
RÚBRICA:

ANEXO II - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

PMSJP
FL.(5)
Nº 031
RÚBRICA:

RESPOSTA AO MEMORANDO CIRCULAR nº: 061L/2026

São João do Paraiso/MA, 10 de abril de 2026.

À Senhora Secretária Municipal de Educação.

Assunto: **Manifestação de interesse em participar de SRP - Sistema de Registro de Preços.**

Senhora Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência manifestação de interesse desta Secretaria em participar do procedimento licitatório cujo objeto é o **Registro de Preços (IRP) para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública**, visando à formação de ata de registro de preços.

Justifica-se a presente contratação com o objetivo de atender às necessidades desta Secretaria, que realiza diariamente serviços de atendimento ao público, garantindo assim as condições adequadas para o bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Atenciosamente,

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 031
RÚBRICA

ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	150
2	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso).	UND	10
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	200
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	300
5	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GALÃO	375
6	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	25

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 001/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento o Sr. Zaqueu da Silva Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o senhor **Sr. ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.201.633-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autondades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMSJP
FL.(5)
Nº 034
RÚBRICA:

RESPOSTA AO MEMORANDO CIRCULAR nº: 061L/2026

São João do Paraiso/MA, 13 de abril de 2026.

À Senhora Secretária Municipal de Educação.

Assunto: **Manifestação de interesse em participar de SRP - Sistema de Registro de Preços.**

Senhora Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência manifestação de interesse desta Secretaria em participar do procedimento licitatório cujo objeto é o **Registro de Preços (IRP) para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública,** visando à formação de ata de registro de preços.

Justifica-se a presente contratação com o objetivo de atender às necessidades desta Secretaria, que realiza diariamente serviços de atendimento ao público, garantindo assim as condições adequadas para o bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Atenciosamente,

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N. 007/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 035
RÚBRICA:

ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	125
2	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso).	UND	10
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	200
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	300
5	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GALÃO	375
6	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	25

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N. 007/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 036
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a senhora **ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.921.703-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP
FL.(S)
Nº 037
RÚBRICA:

RESPOSTA AO MEMORANDO CIRCULAR nº: 061L/2026

São João do Paraiso/MA, 14 de abril de 2026.

À Senhora Secretária Municipal de Educação.

Assunto: **Manifestação de interesse em participar de SRP - Sistema de Registro de Preços.**

Senhora Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência manifestação de interesse desta Secretaria em participar do procedimento licitatório cujo objeto é o **Registro de Preços (IRP) para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública**, visando à formação de ata de registro de preços.

Justifica-se a presente contratação com o objetivo de atender às necessidades desta Secretaria, que realiza diariamente serviços de atendimento ao público, garantindo assim as condições adequadas para o bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

Atenciosamente,

Marisa Elanne D. Franca

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N. 005/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 038
RÚBRICA:

ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	125
2	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso).	UND	10
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	200
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	300
5	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GALÃO	375
6	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	25

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N. 005/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 005/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Marisa Elanne Damasceno de França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a senhora **Marisa Elanne Damasceno de França**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.356.123-***.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 040
RÚBRICA:

Ao Ilmo. Sr.
Vitor Albuquerque De Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0013
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar **Pesquisa de Mercado Definitiva**, do processo administrativo supracitado, objetivando determinar de forma definitiva o orçamento estimativo da futura contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Fonte de preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 07/2023, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Diante do exposto, informo ainda, que procedeu-se a elaboração e publicação da IRP – Intenção de Registro de Preços visando dar ciência as demais Secretarias municipais, portanto mediante as manifestações das mesmas obteve-se de forma unificada as especificações e quantitativos indicados, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Definitiva de Mercado dos seguintes itens e quantitativos em anexo.

São João do Paraíso/MA, 15 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria N. 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 041
RÚBRICA:

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	1000
2	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso).	UND	45
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	800
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	1200
5	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GALÃO	1500
6	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	100

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria N. 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 014
RÚBRICA

PROCESSO: 2026.04.07.0013

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, e, considerando as atribuições impostas ao setor, informarmos que a Pesquisa de Mercado procedeu-se de forma mais aprofundada e definitiva, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 07/2023, Art. 4 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através de uma análise dos preços praticados no mercado a fim de determinar o orçamento estimativo da futura contratação.

Diante do exposto, para a realização da Pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Fonte de preços Públicos e suas diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em sites de amplo domínio e outros, assim o Tribunal de Contas da União admite a realização de pesquisa de preços via internet, o que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá anexar aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto à fonte de Preços sobre um conjunto de três, oriundos dos parâmetros acima citados.

Face ao exposto, identificamos um valor estimado em **R$ 250.017,25 (duzentos e cinquenta mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado,

de Mercado, Relatório de Cotação do Fonte de preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência.

São João do Paraiso/MA, 15 de abril de 2026.

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque De Sousa Trindade
Departamento de Compras

AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS
GLP E ÁGUA MINERAL [cópia]

Pesquisa iniciada no dia 15/04/2026 09:45
IP: 191.242.197.254

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 044
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Carga de Gás P13 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de	3	R$ 143,11	1000.00 / UN	R$ 143.110,00

Órgão/Empresa/Site: COMANDO DA MARINHA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	E. F. P. DE ANDRADE LTDA	04.734.789/0002-46

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...46550010000002851300002863285l	1.00	04/03/2026	R$ 150,00

Órgão/Empresa/Site: ASSOCIACAO APOIO ESC ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	K CORREA GAS LTDA	32.076.888/0001-32

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000113833500013310000012026l	35.00	16/04/2026	R$ 145,00

Órgão/Empresa/Site: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	CARVALHO ANDRADE GAS ENTREGA RAPIDA LTDA	14.133.059/0001-62

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...10475000010510000022026718760l	50.00	15/04/2026	R$ 134,33

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 143,11

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Carga de Gás P45 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de	3	R$ 443,25	45.00 / UN	R$ 19.946,25

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUARARAPES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA.	74.261.652/0001-16

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004846828400017110000820262	490.00	16/03/2026	R$ 438,00

Órgão/Empresa/Site: ASSOCIACAO COMUNITARIA DA ESCOLA EST NOVO HORIZONTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	CLEUTIANO BEZERRA DO VALE	08.934.084/0001-42

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000122153900013310000012026l	25.00	11/03/2026	R$ 469,75

Órgão/Empresa/Site: CENTRO DE ATENCAO A CRIANCA GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JORGE HUMBERTO CAMARGO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	CLEUTIANO BEZERRA DO VALE	08.934.084/0001-42

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000107139500018610000032026l	130.00	12/03/2026	R$ 422,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 443,25

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo	3	R$ 38,26	800.00 / CX	R$ 30.608,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	MARCELO GOMES & CIA LTDA	05.850.947/0001-05

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000160547900015210000312026l	600.00	20/03/2026	R$ 35,79

FONTE DE PREÇOS
TRANSPARÊNCIA EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 045
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA				32.656.339/0001-37
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00077778694000117100000620262l	60.00	13/03/2026	R$ 40,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	COMERCIAL LUAR EIRELI				02.545.557/0001-33
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...07209245000172100001020264260 6	140.00	18/03/2026	R$ 39,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 38,26

Item 4	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500ml	3	R$ 22,80	1200.00 / FD	R$ 27.360,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VIRGINIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	EVERALDO FERNANDES PALMA				11.627.883/0001-80
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00002597026000011010000012026 4	500.00	13/02/2026	R$ 26,50
	Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	CASSIO LUIZ RODRIGUES				21.387.381/0001-83
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00006492479800014010000412025 1	200.00	29/10/2025	R$ 20,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JUAZEIRO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA				45.697.636/0001-72
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00001391563200012710001352025 5	1060.00	30/07/2025	R$ 21,89

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 22,80

Item 5	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 l	3	R$ 17,03	1500.00 / GL	R$ 25.545,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	CLERES MENGUE CARLOS				04.554.996/0001-38
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00009331798000013110000272026 3	800.00	19/02/2026	R$ 18,56
	Órgão/Empresa/Site: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA				40.713.112/0001-04
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008389128300013610004320251	1225.00	26/06/2025	R$ 15,87
	Órgão/Empresa/Site: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	H2O DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA				58.502.677/0001-08
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00008389128300013610002020256	3500.00	02/05/2025	R$ 16,67

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 17,03

Item 6	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseifi	3	R$ 34,48	100.00 / UN	R$ 3.448,00

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA				52.725.471/0001-60
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...00000631443900017510000132O264	140.00	10/04/2026	R$ 30,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IVINHEMA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	B A MARQUES LTDA				15.310.799/0001-90
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...57587500010010000212026210709 9	12.00	08/04/2026	R$ 38,64
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IVINHEMA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	B A MARQUES LTDA				15.310.799/0001-90
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...57587500010010001342025205168 1	20.00	09/03/2026	R$ 34,81

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 34,48

Valor Total da Cotação: R$ 250.017,25

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Carga de Gás P13 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de ...

Quantidade: 1000.0000 UN

Descrição:

Carga de Gás P13 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.

Justificativas: -

Preço (Nota Fiscal) [1] **R$ 150,00**

Órgão

COMANDO DA MARINHA

Objeto

CARGA DE GAS P13

Descrição

CARGA DE GAS P13 / Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço

Dados

Data: 04/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 13260304734789000246550010000002851300002863 285 1
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDAD **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: E. F. P. DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 04.734.789/0002-46 **Porte:** ME
UF: AM

Preço (PNCP) [2] **R$ 145,00**

Órgão

ASSOCIACAO APOIO ESC ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA

UASG

928785

Objeto

Gás Liquefeito de Petróleo - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) p13-especificações: recarga de botijão de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de P13.

Descrição

Gás Liquefeito de Petróleo - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) p13-especificações: recarga de botijão de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de P1 / Gás Refino De Petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico, botijão com 13 kg

Dados

Data de homologação: 16/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000001138335000133100000120261
Quantidade: 35.00 **Unidade:** Botijão 13 KG **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: K CORREA GAS LTDA
CNPJ: 32.076.888/0001-32 **Porte:** EPP
UF: TO

Preço (PNCP)[3] **R$ 134,33**

Órgão

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE

Objeto

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE GAS P.13 PELO PRAZO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SAAE-CARMÉSIA/MG

Descrição

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE GAS P.13 PELO PRAZO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SAAE-CARMÉSIA/MG / GÁS DE COZINHA CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (P-13KG)

Dados

Data de homologação: 15/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7187604
Identificação: 00026104750000105100000220267187604
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UNID **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CARVALHO ANDRADE GAS ENTREGA RAPIDA LTDA
CNPJ: 14.133.059/0001-62 **Porte:** ME
UF: MG

Item 2: Carga de Gás P45 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de ...

Quantidade: 45.0000 UN

Descrição:

Carga de Gás P45 GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso)

Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 438,00**

PMSJP
FL.(S)
Nº 048
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão
MUNICIPIO DE GUARARAPES
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES P13 E CILINDROS P45, PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES P13 E CILINDROS P45, PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL / CARGA DE GÁS GLP - CILINDRO DE 45KG

Dados
Data de homologação: 16/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000048468284000171100000820262
Quantidade: 490.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor
Razão Social: AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA.
CNPJ: 74.261.652/0001-16 **Porte:** EPP
UF: SP

Preço (PNCP)[2] **R$ 469,75**

Órgão
ASSOCIACAO COMUNITARIA DA ESCOLA EST NOVO HORIZONTE
UASG
928717
Objeto
Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em vasilhame P45.
Descrição
Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em vasilhame P45. / Gás Refino De Petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES DO TIPO P-45 (BOTIJÃO DE 45 KG)

Dados
Data de homologação: 11/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000001221539000133100000120261
Quantidade: 25.00 **Unidade:** Botijão 45 KG **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor
Razão Social: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE
CNPJ: 08.934.084/0001-42 **Porte:** ME
UF: TO

Preço (PNCP)[3] **R$ 422,00**

Órgão

PMSJP
FL.(S)
Nº 019
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

CENTRO DE ATENCAO A CRIANCA GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JORGE HUMBERTO CAMARGO

UASG
932298

Objeto
Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-45 (botijão de 45 kg), composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em vasilhame P45.

Descrição
Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-45 (botijão de 45 kg), composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em vasilhame P45. / Gás Refino De Petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: industrial

Dados

Data de homologação: 12/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000001071395000186100000320261
Quantidade: 130.00 **Unidade:** Botijão 45 KG **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE
CNPJ: 08.934.084/0001-42 **Porte:** ME
UF: TO

Item 3: Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo

Quantidade: 800.0000 CX
Descrição:
Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 35,79**

Órgão
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

Objeto
Contratação de empresas para a realização do fornecimento de gêneros alimentícios e correlatos, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Unidades de Ensino, Secretaria de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, conforme termo de referência do anexo I deste edital.

Descrição
Contratação de empresas para a realização do fornecimento de gêneros alimentícios e correlatos, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Unidades de Ensino, Secretaria de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administr / ÁGUA MINERAL - COPO 200ML SEM GÁS, ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E RDC 274, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

Dados

Data de homologação: 20/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000001605479000152100003120263
Quantidade: 600.00 **Unidade:** CAIXA (CX) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

FONTE DE PREÇOS
TRANSPARÊNCIA EM COTAÇÕES PÚBLICAS
PMSJP
FL.(5)
Nº 050
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Fornecedor

Razão Social: MARCELO GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 05.850.947/0001-05 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP) [2] **R$ 40,00**

Órgão
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Objeto
Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de produtos de limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente, e material de copa e cozinha, material elétrico, material de processamento de dados, equipamento de material permanente a fim de suprir o almoxarifado da Câmara Municipal de Ipiranga, de acordo com as especificações deste termo de referência.

Descrição
Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de produtos de limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente, e material de copa e cozinha, / Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo plástico, lacrado c/tampa aluminizada; com validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades contendo 200 ml.

Dados

Data de homologação: 13/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 21
Identificação: 00000000777786940001171000006202621
Quantidade: 60.00 **Unidade:** Caixa **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ: 32.656.339/0001-37 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP) [3] **R$ 39,00**

Órgão
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT. / ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE 200 ML, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SEM AVARIAS. CAIXA COM 48 UNIDADES.

Dados

Data de homologação: 18/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 42606
Identificação: 00000072092450001721000010202642606
Quantidade: 140.00 **Unidade:** CAIXA **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

FONTE DE PREÇOS
TRANSPARÊNCIA EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 061
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Razão Social: COMERCIAL LUAR EIRELI
CNPJ: 02.545.557/0001-33 **Porte:** EPP
UF: MT

Item 4: Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500ml...

Quantidade: 1200.0000 FD
Descrição:
Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 26,50**

Órgão
MUNICIPIO DE VIRGINIA
Objeto
Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral e Vasilhames, para consumo dos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Virginia - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com inscrição em Ata de Registro de Preço
Descrição
Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral e Vasilhames, para consumo dos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Virginia - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com inscrição em Ata de Registro / Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafa plástica (PET) de 500 ml (FARDO COM 12 UNIDADES), destinada ao consumo humano. Produto devidamente registrado nos órgãos competentes, com lacre de segurança, tampa rosqueável e rótulo contendo informações obrigatórias (composição, data de fabricação, validade e lote). A água deve ser incolor, inodora e insípida, livre de impurezas, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente. Embalagem resistente e apropriada para transporte e armazenamento.

Dados

Data de homologação: 13/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000025970260000110100000120264
Quantidade: 500.00 **Unidade:** FARDO **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: EVERALDO FERNANDES PALMA
CNPJ: 11.627.883/0001-80 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 20,00**

Órgão
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS
Objeto
Aquisição de água mineral natural, sem gás e com gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, acondicionadas em fardos de 12 (doze) unidades, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, destinada ao consumo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, em sessões, reuniões e demais atividades oficiais.
Descrição
Aquisição de água mineral natural, sem gás e com gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, acondicionadas em fardos de 12 (doze) unidades, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, destinada ao consumo nas dependências da Câmara M / ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500ML (FARDO COM 12 UNID)

Dados

Data de homologação: 29/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000064924798000140100004120251

PMSJP
FL.(5)
Nº 052
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Quantidade: 200.00 **Unidade:** FARDO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CASSIO LUIZ RODRIGUES
CNPJ: 21.387.381/0001-83 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[3] **R$ 21,89**

Órgão
MUNICIPIO DE JUAZEIRO
Objeto
Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral e gelo em cubos para manutenção dos setores vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termode Referência
Descrição
Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral e gelo em cubos para manutenção dos setores vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, conforme condiç / Água Mineral Natural Sem Gás 200ml: Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, envasada na fonte e isenta de impurezas ou contaminantes. Deve possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA e ser extraída de fonte devidamente legalizada, com composição físico- química equilibrada, atendendo aos padrões microbiológicos e químicos exigidos pela legislação vigente. Apresentada em embalagem individual de 200 ml, fabricada em garrafa plástica (PET), resistente, transparente, reciclável e atóxica, com tampa rosqueável e lacre de segurança inviolável, garantindo a integridade e a higiene do produto até o momento do consumo. O rótulo deve conter, de forma clara e legível: nome da marca, volume, composição físico-química da água, número de registro no Ministério da Saúde, data de envase e validade, nome e CNPJ do fabricante, número do lote e identificação da fonte de origem. Produto deve ser entregue em caixas de 48 unidades ou conforme a apresentação comercial disponível, armazenado e transportado sob condições adequadas de higiene, protegida da luz solar direta e fontes de calor. COTA RESERVADA

Dados

Data de homologação: 30/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: 00000000013915632000127100013520255
Quantidade: 1060.00 **Unidade:** CX COM 48 **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA
CNPJ: 45.697.636/0001-72 **Porte:** ME
UF: BA

Item 5: REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 l...

Quantidade: 1500.0000 GL
Descrição:
REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 18,56**

Órgão
MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

PMSJP
FL.(S)
Nº 053
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

MORRINHOS DO SUL E DEMAIS SECRETARIAS

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL E DEMAIS SECRETARIAS / RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GAR RAFÃO DE POLICARBONA TO ATÓXICO E TRANSPAR ENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA I NFORMAÇÃO DAS CARAC TERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS E DA COMPOSI ÇÃO QUÍMICA NA EMBALA GEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.

Dados

Data de homologação: 19/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 00000000093317980000131100002720263
Quantidade: 800.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CLERES MENGUE CARLOS
CNPJ: 04.554.996/0001-38 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (PNCP)[2] **R$ 15,87**

Órgão

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios, água e recarga de gás para a UDESC- Relançamento

Descrição

Aquisição de gêneros alimentícios, água e recarga de gás para a UDESC- Relançamento / AGUA MINERAL AGUA MINERAL - Descrição: natural Tipo: sem gás Embalagem: bombona plástica de 20 litros retornável Água mineral, potável, natural, sem gás, com validade mínima de 3 (três) meses a cada fornecimento, envasada em garrafão de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, com vida útil máxima de 3 anos, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DPNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 DNPM, especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NMR 14222, 14328 e 14638. ENTREGA EM LAGES

Dados

Data de homologação: 26/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000083891283000136100043220251
Quantidade: 1225.00 **Unidade:** Peça **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.713.112/0001-04 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 16,67**

Órgão

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

PMSJP
FL.(5)
Nº 094
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Objeto
Aquisição de gêneros alimentícios, água e gás UDESC

Descrição
Aquisição de gêneros alimentícios, água e gás UDESC / AGUA MINERAL AGUA MINERAL - Descrição: natural Tipo: sem gás Embalagem: bombona plástica de 20 litros retornável Água mineral, potável, natural, sem gás, com validade mínima de 3 (três) meses a cada fornecimento, envasada em garrafão de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, com vida útil máxima de 3 anos, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DPNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 DNPM, especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NMR 14222, 14328 e 14638. ENTREGA EM JOINVILLE E SÃO BENTO DO SUL

Dados

Data de homologação: 02/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6
Identificação: 00000000083891283000136100020020256
Quantidade: 3500,00 **Unidade:** Peça **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: H2O DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 58.502.677/0001-08 **Porte:** ME
UF: SC

Item 6: Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseifi...
Quantidade: 100.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R$ 30,00**

Órgão
MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

Objeto
Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Àgua Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma

Descrição
Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Àgua Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma / VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre debactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados semexposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames

Dados

Data de homologação: 10/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: 00000000006314439000175100001320264
Quantidade: 140.00 **Unidade:** Galão **UF:** MA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(5)
Nº 055
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

CNPJ: 52.725.471/0001-60 **Porte:** EPP
UF: MA

Preço (PNCP)[2] **R$ 38,64**

Órgão
MUNICIPIO DE IVINHEMA

Objeto
Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti, utensílios e materiais de limpeza, para atender a rede municipal de saúde, sob a responsabilidade da secretaria de saúde do município de Ivinhema/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Descrição
Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti, utensílios e materiais de limpeza, para atender a rede municipal de saúde, sob a responsab / LOTE 08 -ÁGUA MINERAL NACIONAL, SEM GÁS, COMPLETO, COM GALÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO DE 20 LITROS (GALÃO E ÁGUA)

Dados

Data de homologação: 08/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2107099
Identificação: 00003575875000100100002120262107099
Quantidade: 12.00 **Unidade:** UN **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: B A MARQUES LTDA
CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Porte:** ME
UF: MS

Preço (PNCP)[3] **R$ 34,81**

Órgão
MUNICIPIO DE IVINHEMA

Objeto
CONSTITUI OBJETO DO PREGÃO SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PERECÍVEIS (HORTIFRÚTI, LATICÍNIOS, PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, EMBUTIDOS), ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição
CONSTITUI OBJETO DO PREGÃO SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PERECÍVEIS (HORTIFRÚTI, LATIC / ÁGUA MINERAL - SEM GÁS NATURAL, COMPLETO (GALÃO E ÁGUA), COM GALÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 20 LITROS.

Dados

Data de homologação: 09/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2051681
Identificação: 00003575875000100100013420252051681
Quantidade: 20.00 **Unidade:** UN **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: B A MARQUES LTDA
CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Porte:** ME

AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL [cópia]

Pesquisa iniciada no dia 15/04/2026 09:45
IP: 191.242.197.254

PMSJP
FL.(S)
Nº 050
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

UF: MS

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS
PMSJP
FL.(S)
Nº 057
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 52.725.471/0001-60
EMAIL: participacoes@3jempreendimentos.net.br
TELEFONE: (98) 8473-3388
ENDEREÇO: Não Informado

AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA.
CNPJ: 74.261.652/0001-16
EMAIL: amadgas@terra.com.br
TELEFONE: (11) 2037-1505
ENDEREÇO: Não Informado

B A MARQUES LTDA
CNPJ: 15.310.799/0001-90
EMAIL: mercadorodaviva@gmail.com
TELEFONE: (67) 3442-1730 / (67) 3442-1730 / (67) 3442-1730
ENDEREÇO: Não Informado

CARVALHO ANDRADE GAS ENTREGA RAPIDA LTDA
CNPJ: 14.133.059/0001-62
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (33) 3421-2093
ENDEREÇO: Não Informado

CASSIO LUIZ RODRIGUES
CNPJ: 21.387.381/0001-83
EMAIL: esc-unidos@netsite.com.br
TELEFONE: (16) 9968-5236
ENDEREÇO: Não Informado

CLERES MENGUE CARLOS
CNPJ: 04.554.996/0001-38
EMAIL: betu.mengue@hotmail.com
TELEFONE: (51) 9422-8480
ENDEREÇO: Não Informado

CLEUTIANO BEZERRA DO VALE
CNPJ: 08.934.084/0001-42
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (63) 3476-1490 / (63) 3476-1640 / (63) 3476-3326
ENDEREÇO: Não Informado

COMERCIAL LUAR EIRELI
CNPJ: 02.545.557/0001-33
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (065) 6656-662
ENDEREÇO: Não Informado

E. F. P. DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 04.734.789/0002-46
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (92) 8849-9858
ENDEREÇO: Não Informado

AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS
GLP E ÁGUA MINERAL [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 15/04/2026 09:45
IP: 191.242.197.254

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 058
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ: 32.656.339/0001-37
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (42) 9928-1130
ENDEREÇO: Não Informado

EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA
CNPJ: 45.697.636/0001-72
EMAIL: emanuelvictordesouza012@gmail.com
TELEFONE: (74) 8819-5510
ENDEREÇO: Não Informado

EVERALDO FERNANDES PALMA
CNPJ: 11.627.883/0001-80
EMAIL: marcosbritoferrer@hotmail.com
TELEFONE: (35) 9988-7033 / (35) 3373-1806
ENDEREÇO: Não Informado

H2O DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 58.502.677/0001-08
EMAIL: alcidesnetosc@gmail.com
TELEFONE: (47) 9160-0060
ENDEREÇO: Não Informado

K CORREA GAS LTDA
CNPJ: 32.076.888/0001-32
EMAIL: correagasguarai@gmail.com
TELEFONE: (63) 3464-2748
ENDEREÇO: Não Informado

MARCELO GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 05.850.947/0001-05
EMAIL: valentecontabilidade@pop.com.br
TELEFONE: (48) 3433-1909/ (48) 3045-6556
ENDEREÇO: Não Informado

RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.713.112/0001-04
EMAIL: rancho.distribuidora21@gmail.com
TELEFONE: (48) 8464-7835
ENDEREÇO: Não Informado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

				PREÇO I		PREÇO II		PREÇO III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00	R$ 145,00	R$ 145.000,00	R$ 134,33	R$ 134.330,00	R$ 143,11	R$ 143.110,00
2	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso)	UND	45	R$ 438,00	R$ 19.710,00	R$ 469,75	R$ 21.138,75	R$ 422,00	R$ 18.990,00	R$ 443,25	R$ 19.946,25
3	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	800	R$ 35,79	R$ 28.632,00	R$ 40,00	R$ 32.000,00	R$ 39,00	R$ 31.200,00	R$ 38,26	R$ 30.608,00
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	1200	R$ 26,50	R$ 31.800,00	R$ 20,00	R$ 24.000,00	R$ 21,89	R$ 26.268,00	R$ 22,80	R$ 27.360,00
5	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GARRAFÃO	1500	R$ 18,56	R$ 27.840,00	R$ 15,87	R$ 23.805,00	R$ 16,67	R$ 25.005,00	R$ 17,03	R$ 25.545,00
6	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	R$ 38,64	R$ 3.864,00	R$ 34,81	R$ 3.481,00	R$ 34,48	R$ 3.448,00
					VALOR GLOBAL.....						R$ 250.017,25

VALOR GLOBAL: R$ 250.017,25(duzentos e cinquenta mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos).

São João do Paraiso/MA, 15 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque De Sousa Trindade
Setor de Compras

PMSJP
FL.(S)
Nº 059
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 060
RÚBRICA:

A
Ilma. Sra.
SALENE GOMES RODRIGUES
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0013

DESPACHO

Tendo em vista, Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, encaminho o processo em epigrafe, visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

São João do Paraiso/MA, 15 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria N. 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, itens essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Administração Pública.

2.2. O GLP é indispensável para a execução de diversas atividades institucionais, incluindo o preparo de alimentos em unidades que ofertam serviços à população, como escolas, unidades de saúde e demais setores que demandem seu uso. A indisponibilidade desse insumo pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao atendimento da população.

2.3. A água mineral, por sua vez, é fundamental para garantir condições adequadas de consumo humano aos servidores, usuários dos serviços públicos e público em geral, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e higiene nos ambientes institucionais. Sua ausência pode acarretar riscos à saúde e prejuízos ao funcionamento regular das unidades administrativas.

2.4. Destaca-se que a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e eficiente desses insumos, evitando descontinuidade dos serviços, bem como garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.

2.5. Além disso, a centralização da contratação proporciona ganhos de escala, padronização dos procedimentos, maior controle na gestão dos contratos e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6. Dessa forma, evidencia-se que a contratação é imprescindível para a manutenção das atividades institucionais de todas as Secretarias Municipais, garantindo a eficiência, segurança operacional e continuidade dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.1. Deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.2. Estar regularmente constituída e possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com atividade compatível com o objeto contratado;

4.2.3. Comprovar experiência anterior no fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

4.2.4. Garantir a fiel execução dos contratos conforme as especificações e prazos definidos pelos órgãos demandantes;

4.2.5. Atender às normas trabalhistas, de segurança e meio ambiente aplicáveis ao ramo de atividade; Manter condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual.

4.2. Quanto a Sustentabilidade:

4.2.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

4.2.2. No fornecimento de GLP, deverão ser observadas as normas de segurança, com manutenção adequada dos recipientes e prevenção de vazamentos, visando reduzir riscos ambientais e operacionais.

4.2.3. Quanto à água mineral, a contratada deverá garantir a exploração regular da fonte, bem como a higienização e reutilização dos garrafões, contribuindo para a redução de resíduos.

4.2.4. Deverão ser adotadas práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de materiais, além de medidas que reduzam o consumo de combustível e as emissões decorrentes do transporte.

4.2.5. A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento dessas exigências, podendo solicitar documentação comprobatória.

4.3. Quanto da Exigência de Amostras:

4.3.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

4.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.4.1. A Administração poderá exigir a prestação de garantia pela Contratada, podendo essa exigência ser ou não solicitada, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.4.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

4.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.4.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato;

4.4.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.5. Quanto a Subcontratação:

4.5.1. A subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será admitida de forma integral, tendo em vista a natureza especializada dos serviços laboratoriais de análises clínicas, que exigem controle técnico, responsabilidade profissional, rastreabilidade dos procedimentos e garantia da qualidade dos resultados.

4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e autorizada pela Contratante, restrita a exames específicos de alta complexidade ou metodologias especializadas que não integrem a rotina operacional do laboratório contratado, permanecendo a responsabilidade técnica, administrativa e legal integralmente atribuída à contratada principal.

4.5.3. A eventual subcontratação deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

4.5.4. A subcontratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos sanitários competentes, licenças e autorizações exigidas para a execução dos exames;

4.5.5. a subcontratada deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à biossegurança e ao sigilo das informações;

4.5.6. Os laudos emitidos deverão assegurar a identificação da metodologia empregada, mantendo-se a rastreabilidade dos exames;

4.5.7. È vedada a subcontratação de atividades essenciais que comprometam o controle da qualidade e a responsabilidade técnica do serviço.

4.5.8. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada principal como única responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R$ VALOR GLOBAL: R$ 250.017,25(duzentos e cinquenta mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos);**

6.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

6.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, como dispõe a Lei nº 14.133/2021;

6.3. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

6.4. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência.

7.2. As quantidades apresentadas, constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	V. GLOBAL
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. **(COTA PRINCIPAL).**	UND	750	R$ 143,11	R$ 107.332,50
2	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. **(COTA RESERVADA).**	UND	250	R$ 143,11	R$ 35.777,50
3	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso)	UND	45	R$ 443,25	R$ 19.946,25
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	800	R$ 38,26	R$ 30.608,00
5	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	1200	R$ 22,80	R$ 27.360,00
6	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GARRAFÃO	1500	R$ 17,03	R$ 25.545,00
7	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	100	R$ 34,48	R$ 3.448,00
VALOR GLOBAL.....					**R$ 250.017,25**

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Educação;

8.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas, as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

9. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

9.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 07/2023 Lei 14.133/2021;

9.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia a concorrência no que tange ao universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

9.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 07/2023.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

12. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1.1. Habilitação jurídica:

12.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.1.4. Qualificação Técnica

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

13.3. É facultada a Prefeitura Municipal São João do Paraiso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;

13.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação e ficará sujeita às sanções administrativas na forma da Lei;

13.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

13.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

14.1.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais Contratantes, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.

14.2. Do Prazo de Entrega

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.

14.2.2. O prazo será imediato após a entrega das requisições pelas Secretarias, considerando como aceitável tempo máximo de até 02 (horas) para entrega da quantidade solicitada no endereço informado na Ordem de Fornecimento e/ou Requisição de Compra, neste Município.

14.2.3. Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 14.2.2, tendo em vista que esta Administração Municipal não possui local adequado para estocagem.

14.2.4. A forma de execução será de forma fracionada, conforme a necessidade, por um período de 12 meses. A solicitação para entrega das recargas de gás dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

14.3. Da Forma de entrega

14.3.1. Os produtos a serem entregues seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

14.3.2. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

14.3.3. No ato da execução, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

14.3.4. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

14.4. Do Horário e Local:

14.4.1. A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas) e de segunda-feira a sexta-feira.

14.4.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

14.4. Do Recebimento dos Produtos

14.4.1 O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o previsto nos artigos 73 e 74 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

14.4.1.1 Recebimento Provisorio:
a). Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b). Será emitido um **Termo de Recebimento** Provisório, no qual constarão:
b.1) Quantidade de itens recebidos.
b.2) Condições aparentes dos produtos.
b.3) Eventuais divergências ou danos identificados no ato da entrega.
14.4.1.2 Recebimento Definitivo:
a). Após a análise técnica e a conferência detalhada dos produtos entregues, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, que formaliza a aceitação final dos materiais.
b). O prazo para o recebimento definitivo será de até 02 (duas) horas após a entrega, salvo situações que demandem maior tempo para avaliação técnica.
14.5. Rejeição de Produtos
a). Produtos entregues fora das especificações do edital, com defeitos ou em quantidade inferior à solicitada serão rejeitados no ato da conferência ou durante a análise técnica.
b). O fornecedor terá o prazo de 2 (duas) horas para a substituição ou complementação dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a administração pública municipal.
14.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no respectivo contrato.
14.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado neste termo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
14.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12 do Decreto Municipal 07/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no **item 8** (oito) não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021; porém o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o Art. 84, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, como disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

15.5. Quanto a vigência do contrato, é importante consideramos que os contratos administrativos refletem a vontade das partes, levando em consideração a supremacia do interesse público sobre o privado e a existência de cláusulas exorbitantes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro, dessa forma é oportuno destacarmos o conceito de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> "Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

15.6. Dessa maneira, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme também preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.6.4. Nesse diapasão, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o que dispõe o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

15.6.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São João do Paraiso/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

16.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

16.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento devidamente realizado e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item **12.3** deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

16.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

16.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item **12.3** deste Termo de Referência, conforme citado no item **16.3** algures mencionado.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento

e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

PMSJP
FL.(5)
Nº 070
RÚBRICA:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

18.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.1.17. Disponibilizar profissionais treinados e credenciados para transporte e instalação segura dos botijões/cilindros, em conformidade com as normas da ANP e ABNT.

18.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.1.22. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.1.23. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

18.1.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

18.1.25. A contratada deverá apresentar comprovantes de aquisição de GLP de distribuidoras autorizadas pela ANP e que os recipientes tragam lacres oficiais, selos de certificação e válvulas em conformidade com as normas técnicas.

18.1.26. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

18.1.27. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

18.1.28. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO ou de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos. Todos os botijões e cilindros devem estar em perfeito estado de conservação, com lacres originais da ANP, identificação de peso líquido, prazo de validade da requalificação do vasilhame e demais informações obrigatórias previstas pela legislação da ANP.

18.1.29. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

18.1.30. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

18.1.31. A contratada deverá cumprir as regras de logística reversa dos vasilhames, responsabilizando-se pela coleta, requalificação, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado de recipientes inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ANP.

18.1.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

18.1.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

18.1.34. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

18.1.35. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

PMSJP
FL.(5)
Nº 173
RÚBRICA:

18.1.36. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

18.1.37. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

18.1.38. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

18.1.39. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

18.1.40. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

18.1.41. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

18.1.42. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

18.1.43. Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas, no que lhes for pertinente:

a) ABNT NBR 14.222:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.

b) ABNT NBR 14328:2011: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.

c) ABNT NBR 14637:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.

d) ABNT NBR 14638:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.

18.1.44. <u>DA VÁLIDADE DOS PRODUTOS:</u>

a) A água mineral em garrafão de 20 litros deverá ter um prazo de validade, mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento;

b) A água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, e em copo de 200ml, deverão ter um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;

c) A validade da água mineral deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

d) Deverá constar no rótulo, para todos os itens: o concessionário, a classificação, características físicoquímicas, composição química, data do envase e lote.

e) Os vasilhames/garrafões de 20 litros, utilizados no reabastecimento semanal, deverão ter prazo de validade, mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 07/2023;

20.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

20.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

20.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

20.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando ao fornecimento do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

20.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

20.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

20.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

20.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.14.1. Acompanhamento das entregas realizadas através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

20.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

20.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.15.A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

20.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

21.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/Ma, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável: **Em 16/04/2026.** Salene Gomes Rodrigues **Salene Gomes Rodrigues** Secretário(a) Adjunto(a) de Educação Portaria nº 010/2025	**Elaboração/Técnico Responsável:** **Em 16/04/2026.** Rafaella Coelho dos Santos **Rafaella Coelho Dos Santos** Coordenador(a) Pedagógica Geral Portaria n. 069/2025
Aprovação/Autoridade Superior: **APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.	

PMSJP
FL.(S)
Nº 077
RÚBRICA:

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria N. 003/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(5)
Nº 078
RÚBRICA:

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município
São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade do Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública;

Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 16 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria N. 003/2025

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº ___/2026		**Data de abertura: __/__/2026 às __:__** www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.04.07.0013-PMSJP	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de cota ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R$ 250.017,25 (Duzentos e cinquenta mil dezessete reais e vinte e cinco centavos)		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 08/05/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **13:00** horas.			

PMSJP
FL.(5)
Nº 080
RÚBRICA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

PMSJP
FL.(5)
Nº
RÚBRICA:

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
(Processo Administrativo n° **2026.04.07.0013-PMSJP**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia __/__/2026 às __:__ horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia __/__/2026 às __:__ horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens destinados (cota reservada) a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PMSJP
FL.(S)
Nº 083
RÚBRICA

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 0,01 (Um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO TOTAL

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.3. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço,

PMSJP
FL.(5)
Nº 094
RÚBRICA

endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.3. os danos causados à Administração;

13.4.4. o histórico contratual da empresa;

13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, __ de _____ de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, itens essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Administração Pública.

2.2. O GLP é indispensável para a execução de diversas atividades institucionais, incluindo o preparo de alimentos em unidades que ofertam serviços à população, como escolas, unidades de saúde e demais setores que demandem seu uso. A indisponibilidade desse insumo pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao atendimento da população.

2.3. A água mineral, por sua vez, é fundamental para garantir condições adequadas de consumo humano aos servidores, usuários dos serviços públicos e público em geral, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e higiene nos ambientes institucionais. Sua ausência pode acarretar riscos à saúde e prejuízos ao funcionamento regular das unidades administrativas.

2.4. Destaca-se que a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e eficiente desses insumos, evitando descontinuidade dos serviços, bem como garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.

2.5. Além disso, a centralização da contratação proporciona ganhos de escala, padronização dos procedimentos, maior controle na gestão dos contratos e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6. Dessa forma, evidencia-se que a contratação é imprescindível para a manutenção das atividades institucionais de todas as Secretarias Municipais, garantindo a eficiência, segurança operacional e continuidade dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.1. Deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.2. Estar regularmente constituída e possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com atividade compatível com o objeto contratado;

4.2.3. Comprovar experiência anterior no fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

4.2.4. Garantir a fiel execução dos contratos conforme as especificações e prazos definidos pelos órgãos demandantes;

4.2.5. Atender às normas trabalhistas, de segurança e meio ambiente aplicáveis ao ramo de atividade;
Manter condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual.

4.2. Quanto a Sustentabilidade:

4.2.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

4.2.2. No fornecimento de GLP, deverão ser observadas as normas de segurança, com manutenção adequada dos recipientes e prevenção de vazamentos, visando reduzir riscos ambientais e operacionais.

4.2.3. Quanto à água mineral, a contratada deverá garantir a exploração regular da fonte, bem como a higienização e reutilização dos garrafões, contribuindo para a redução de resíduos.

4.2.4. Deverão ser adotadas práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de materiais, além de medidas que reduzam o consumo de combustível e as emissões decorrentes do transporte.

4.2.5. A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento dessas exigências, podendo solicitar documentação comprobatória.

4.3. Quanto da Exigência de Amostras:

4.3.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

4.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.4.1. A Administração poderá exigir a prestação de garantia pela Contratada, podendo essa exigência ser ou não solicitada, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.4.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

4.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.4.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato;

4.4.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.5. Quanto a Subcontratação:

4.5.1. A subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será admitida de forma integral, tendo em vista a natureza especializada dos serviços laboratoriais de análises clínicas, que exigem controle técnico, responsabilidade profissional, rastreabilidade dos procedimentos e garantia da qualidade dos resultados.

4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e autorizada pela Contratante, restrita a exames específicos de alta complexidade ou metodologias especializadas que não integrem a rotina operacional do laboratório contratado, permanecendo a responsabilidade técnica, administrativa e legal integralmente atribuída à contratada principal.

4.5.3. A eventual subcontratação deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

4.5.4. A subcontratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos sanitários competentes, licenças e autorizações exigidas para a execução dos exames;

4.5.5. a subcontratada deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à biossegurança e ao sigilo das informações;

4.5.6. Os laudos emitidos deverão assegurar a identificação da metodologia empregada, mantendo-se a rastreabilidade dos exames;

4.5.7. È vedada a subcontratação de atividades essenciais que comprometam o controle da qualidade e a responsabilidade técnica do serviço.

4.5.8. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada principal como única responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

5. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R$ VALOR GLOBAL: R$ 250.017,25(duzentos e cinquenta mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos);**

5.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

5.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, como dispõe a Lei nº 14.133/2021;

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

5.4. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência.

6.2. As quantidades apresentadas, constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	V. GLOBAL
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. **(COTA PRINCIPAL)**	UND	750	R$ 143,11	R$ 107.332,50
2	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. **(COTA RESERVADA)**	UND	250	R$ 143,11	R$ 35.777,50
3	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso)	UND	45	R$ 443,25	R$ 19.946,25
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	800	R$ 38,26	R$ 30.608,00
5	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	1200	R$ 22,80	R$ 27.360,00
6	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GARRAFÃO	1500	R$ 17,03	R$ 25.545,00

7	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	100	R$ 34,48	R$ 3.448,00
VALOR GLOBAL.....					**R$ 250.017,25**

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas, as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 07/2023 Lei 14.133/2021;

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia a concorrência no que tange ao universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 07/2023.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1.4. Qualificação Técnica

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

12.3. É facultada a Prefeitura Municipal São João do Paraiso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação e ficará sujeita às sanções administrativas na forma da Lei;

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

12.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

13.1.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais Contratantes, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.

13.2. Do Prazo de Entrega

13.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.

13.2.2. O prazo será imediato após a entrega das requisições pelas Secretarias, considerando como aceitável tempo máximo de até 02 (horas) para entrega da quantidade solicitada no endereço informado na Ordem de Fornecimento e/ou Requisição de Compra, neste Município.

13.2.3. Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 14.2.2, tendo em vista que esta Administração Municipal não possui local adequado para estocagem.

13.2.4. A forma de execução será de forma fracionada, conforme a necessidade, por um período de 12 meses. A solicitação para entrega das recargas de gás dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

13.3. Da Forma de entrega

13.3.1. Os produtos a serem entregues seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

13.3.2. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

13.3.3. No ato da execução, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

13.3.4. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

13.4. Do Horário e Local:

13.4.1. A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas) e de segunda-feira a sexta-feira.

13.4.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

14.4. Do Recebimento dos Produtos

14.4.1O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o previsto nos artigos 73 e 74 da Lei

nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

14.4.1.1 Recebimento Provisorio:

a). Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b). Será emitido um **Termo de Recebimento** Provisório, no qual constarão:

b.1) Quantidade de itens recebidos.

b.2) Condições aparentes dos produtos.

b.3) Eventuais divergências ou danos identificados no ato da entrega.

14.4.1.2 Recebimento Definitivo:

a). Após a análise técnica e a conferência detalhada dos produtos entregues, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, que formaliza a aceitação final dos materiais.

b). O prazo para o recebimento definitivo será de até 02 (duas) horas após a entrega, salvo situações que demandem maior tempo para avaliação técnica.

14.5. Rejeição de Produtos

a). Produtos entregues fora das especificações do edital, com defeitos ou em quantidade inferior à solicitada serão rejeitados no ato da conferência ou durante a análise técnica.

b). O fornecedor terá o prazo de 2 (duas) horas para a substituição ou complementação dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

14.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no respectivo contrato.

14.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado neste termo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12 do Decreto Municipal 07/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

14.2. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no **item 8** (oito) não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021; porém o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o Art. 84, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, como disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

14.5. Quanto a vigência do contrato, é importante consideramos que os contratos administrativos refletem a vontade das partes, levando em consideração a supremacia do interesse público sobre o privado e a existência de cláusulas exorbitantes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro, dessa forma é oportuno destacarmos o conceito de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> "Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

14.6. Dessa maneira, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme também preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

14.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

14.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

14.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6.4. Nesse diapasão, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o que dispõe o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

14.6.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São João do Paraiso/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

15.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento devidamente realizado e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item **12.3** deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

15.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

15.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item **12.3** deste Termo de Referência, conforme citado no item **16.3** algures mencionado.

15.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

15.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

15.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

15.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

PMSJP FL.(5) Nº 110 RÚBRICA:

15.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

15.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de tódas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
16.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
16.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
16.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
16.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
16.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
16.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

17.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.17. Disponibilizar profissionais treinados e credenciados para transporte e instalação segura dos botijões/cilindros, em conformidade com as normas da ANP e ABNT.

17.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.1.22. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.1.23. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.1.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.1.25. A contratada deverá apresentar comprovantes de aquisição de GLP de distribuidoras autorizadas pela ANP e que os recipientes tragam lacres oficiais, selos de certificação e válvulas em conformidade com as normas técnicas.

17.1.26. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.1.27. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.1.28. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO ou de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos. Todos os botijões e cilindros devem estar em perfeito estado de conservação, com lacres originais da ANP, identificação de peso líquido, prazo de validade da requalificação do vasilhame e demais informações obrigatórias previstas pela legislação da ANP.

17.1.29. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.1.30. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17.1.31. A contratada deverá cumprir as regras de logística reversa dos vasilhames, responsabilizando-se pela coleta, requalificação, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado de recipientes inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ANP.

17.1.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

17.1.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.1.34. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

17.1.35. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

17.1.36. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

17.1.37. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

17.1.38. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

17.1.39. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

17.1.40. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

17.1.41. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

17.1.42. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

17.1.43. Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas, no que lhes for pertinente:

a) ABNT NBR 14.222:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.

b) ABNT NBR 14328:2011: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.

c) ABNT NBR 14637:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.

d) ABNT NBR 14638:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.

18.1.44. DA VÁLIDADE DOS PRODUTOS:

a) A água mineral em garrafão de 20 litros deverá ter um prazo de validade, mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento;

b) A água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, e em copo de 200ml, deverão ter um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;

c) A validade da água mineral deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

d) Deverá constar no rótulo, para todos os itens: o concessionário, a classificação, características físicoquímicas, composição química, data do envase e lote.

e) Os vasilhames/garrafões de 20 litros, utilizados no reabastecimento semanal, deverão ter prazo de validade, mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 07/2023;

19.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

19.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

19.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando ao fornecimento do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

19.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

19.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

19.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

19.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.14.1. Acompanhamento das entregas realizadas através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

19.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

19.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.15.A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

19.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

20.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a muita compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/Ma, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

PMSJP
FL.(S)
Nº 113
RÚBRICA:

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:	**Elaboração/Técnico Responsável:**
Salene Gomes Rodrigues Secretário(a) Adjunto(a) de Educação Portaria nº 010/2025	**Rafaella Coelho Dos Santos** Coordenador(a) Pedagógica Geral Portaria n. 069/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 118
RÚBRICA:

ANEXO II

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PMSJP
FL.(S)
Nº 130
RÚBRICA:

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 121
RÚBRICA:

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

10.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;

10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.12. Constituem responsabilidades da contratada:

10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PMSJP
FL.(S)
Nº 124
RÚBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.3 os danos causados à Administração;
12.4.4 o histórico contratual da empresa;
12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: .....

OBJETO: .....

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
.....

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PMSJP
FL.(S)
Nº 127
RÚBRICA:

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o ....., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para

a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua

execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

PMSJP
FL.(5)
Nº 132
RÚBRICA:

3.2. Compete especificamente ao Secretário(a):

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Secretário(a), que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP
FL.(S)
Nº 133
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 124
RÚBRICA:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP
FL.(5)
Nº 135
RÚBRICA:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de _____ Estado do____telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PMSJP
FL.(S)
Nº 136
RÚBRICA:

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

__/__/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL.(S)
Nº 137
RÚBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0013-PMSJP-MA
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, em atendimento ao art. 53, §1° da Lei Federal n° 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1° da Lei Federal n° 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Solicitação de Pesquisa de Preços Preliminar, Relatório da Pesquisa de Preços Preliminar, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Intenção do Registro de Preços, Manifestações de Interesse das Secretarias, Solicitação de Pesquisas de Preços Definitiva, Relatório de Pesquisas de Preços Definitiva, Mapa de Apuração, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

> Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão

PMSJP
FL.(5)
Nº 136
RÚBRICA:

> contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6° da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende o : Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço por item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28°, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - pregão;
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo está compreendido na Minuta do Edital. Senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

PMSJP
FL.(5)
Nº 139
RÚBRICA

> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1° Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, ficando a autorização para a realização do certame a ser formalizada oportunamente pelo Ordenador de Despesas.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18°, art. 25° e art. 28° da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.462/2023 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as

PMSJP
FL.(5)
Nº 140
RÚBRICA:

especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 17 de abril de 2026.

Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral-Port. 010G/2025
Advogado OAB/MA 13.250

PMSJP
FL.(S)
Nº 141
RÚBRICA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010G/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr. DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010G/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 06 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP
FL.(S)
Nº 142
RÚBRICA:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº 2026.04.07.0013 de 07 de abril de 2026, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 14 3
RÚBRICA:

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **27 de abril de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 011/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026.04.07.0013, que tem por finalidade Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública, com valor total estimado em **R$ 250.017,25 (duzentos e cinquenta mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.04.07.0013
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública
VALOR ESTIMADO:	R$ 250.017,25 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 27 de abril de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PMSJP
FL.(5)
Nº 144
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:
I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;
§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;
Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.
Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

PMSJP - FL.(s)
Nº 146
Rúbrica

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2[illegible]1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter – MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter – MA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PMSJP
FL.(S)
Nº
RÚBRICA:

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:
ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
~~I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~
~~II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1,** por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = **I** x **N** x **VP**, onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N** = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PMSJP
FL.(S)
Nº 148
RÚBRICA

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
    1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
    2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em; ____/_____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PMSJP
FL.(S)
Nº 149
RÚBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP
FL.(S)
Nº 150
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.
Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso – Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP
FL.(S)
Nº 151
RÚBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES,** brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 0028/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.
Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARÇOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PMSJP
FL.(5)
Nº 152
RÚBRICA:

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSIP
FL.(S)
Nº 153
RÚBRICA:

Código do Certificado: 2011660A3E8ECFC813156150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

PMSJP
FL.(5)
Nº 164
RÚBRICA:

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA RECONHECIDO



PMSJP - FL.(s) Nº ____ Rúbrica

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S)
Nº 156
RÚBRICA

Código do Certificado: 1165470A3469F6474412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S)
Nº 157
RÚBRICA:

Código do Certificado: 621683A09A7D8E14412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

eLicitaCurso

Forseti
TECNOLOGIA EM LICITAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Marcio Valle
Diretor

Ricardo Dantas
Palestrante

Edson Silva
Diretor

PMSJP
FL.(S)
Nº 159
RUBRICA

Código do Certificado: 1128153A6645081A4412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 011/2026		**Data de abertura: 13/05/2026 às 08:30** www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.04.07.0013-PMSJP	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de cota ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R$ 250.017,25 (Duzentos e cinquenta mil dezessete reais e vinte e cinco centavos)		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 08/05/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **13:00** horas.			

PMSJP
FL.(S)
Nº 160
RÚBRICA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

PMSJP
FL.(5)
Nº 161
RÚBRICA

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

(Processo Administrativo n° **2026.04.07.0013-PMSJP**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/05/2026 às 08:29 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/05/2026 às 08:30 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens destinados (cota reservada) a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 0,01 (Um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

PMSJP
FL.(5)
Nº 168
RÚBRICA:

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

PMSJP
FL.(S)
Nº 173
RÚBRICA:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO TOTAL

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.3. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço,

endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.3. os danos causados à Administração;

13.4.4. o histórico contratual da empresa;

13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PMSJP
FL.(S)
Nº 180
RÚBRICA:

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, 28 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, itens essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Administração Pública.

2.2. O GLP é indispensável para a execução de diversas atividades institucionais, incluindo o preparo de alimentos em unidades que ofertam serviços à população, como escolas, unidades de saúde e demais setores que demandem seu uso. A indisponibilidade desse insumo pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao atendimento da população.

2.3. A água mineral, por sua vez, é fundamental para garantir condições adequadas de consumo humano aos servidores, usuários dos serviços públicos e público em geral, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e higiene nos ambientes institucionais. Sua ausência pode acarretar riscos à saúde e prejuízos ao funcionamento regular das unidades administrativas.

2.4. Destaca-se que a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e eficiente desses insumos, evitando descontinuidade dos serviços, bem como garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.

2.5. Além disso, a centralização da contratação proporciona ganhos de escala, padronização dos procedimentos, maior controle na gestão dos contratos e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6. Dessa forma, evidencia-se que a contratação é imprescindível para a manutenção das atividades institucionais de todas as Secretarias Municipais, garantindo a eficiência, segurança operacional e continuidade dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.1. Deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.2. Estar regularmente constituída e possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com atividade compatível com o objeto contratado;

4.2.3. Comprovar experiência anterior no fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

4.2.4. Garantir a fiel execução dos contratos conforme as especificações e prazos definidos pelos órgãos demandantes;

4.2.5. Atender às normas trabalhistas, de segurança e meio ambiente aplicáveis ao ramo de atividade;
Manter condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual.

4.2. Quanto a Sustentabilidade:

4.2.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

4.2.2. No fornecimento de GLP, deverão ser observadas as normas de segurança, com manutenção adequada dos recipientes e prevenção de vazamentos, visando reduzir riscos ambientais e operacionais.

4.2.3. Quanto à água mineral, a contratada deverá garantir a exploração regular da fonte, bem como a higienização e reutilização dos garrafões, contribuindo para a redução de resíduos.

4.2.4. Deverão ser adotadas práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de materiais, além de medidas que reduzam o consumo de combustível e as emissões decorrentes do transporte.

4.2.5. A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento dessas exigências, podendo solicitar documentação comprobatória.

4.3. Quanto da Exigência de Amostras:

4.3.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

4.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.4.1. A Administração poderá exigir a prestação de garantia pela Contratada, podendo essa exigência ser ou não solicitada, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.4.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

4.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.4.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato;

4.4.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.5. Quanto a Subcontratação:

4.5.1. A subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será admitida de forma integral, tendo em vista a natureza especializada dos serviços laboratoriais de análises clínicas, que exigem controle técnico, responsabilidade profissional, rastreabilidade dos procedimentos e garantia da qualidade dos resultados.

4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e autorizada pela Contratante, restrita a exames específicos de alta complexidade ou metodologias especializadas que não integrem a rotina operacional do laboratório contratado, permanecendo a responsabilidade técnica, administrativa e legal integralmente atribuída à contratada principal.

4.5.3. A eventual subcontratação deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

4.5.4. A subcontratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos sanitários competentes, licenças e autorizações exigidas para a execução dos exames;

4.5.5. a subcontratada deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à biossegurança e ao sigilo das informações;

4.5.6. Os laudos emitidos deverão assegurar a identificação da metodologia empregada, mantendo-se a rastreabilidade dos exames;

4.5.7. È vedada a subcontratação de atividades essenciais que comprometam o controle da qualidade e a responsabilidade técnica do serviço.

4.5.8. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada principal como única responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

5. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R$ VALOR GLOBAL: R$ 250.017,25(duzentos e cinquenta mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos);**

5.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

5.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, como dispõe a Lei nº 14.133/2021;

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

5.4. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência.

6.2. As quantidades apresentadas, constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	V. GLOBAL
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. **(COTA PRINCIPAL)**	UND	750	R$ 143,11	R$ 107.332,50
2	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. **(COTA RESERVADA)**	UND	250	R$ 143,11	R$ 35.777,50
3	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso)	UND	45	R$ 443,25	R$ 19.946,25
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto: Caixa com 48 unidades.	CAIXA	800	R$ 38,26	R$ 30.608,00
5	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	1200	R$ 22,80	R$ 27.360,00
6	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GARRAFÃO	1500	R$ 17,03	R$ 25.545,00

7	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	100	R$ 34,48	R$ 3.448,00
VALOR GLOBAL:....					**R$ 250.017,25**

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas, as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 07/2023 Lei 14.133/2021;

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia a concorrência no que tange ao universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 07/2023.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1.4. Qualificação Técnica

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

12.3. É facultada a Prefeitura Municipal São João do Paraiso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação e ficará sujeita às sanções administrativas na forma da Lei;

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

12.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

13.1.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais Contratantes, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.

13.2. Do Prazo de Entrega

13.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.

13.2.2. O prazo será imediato após a entrega das requisições pelas Secretarias, considerando como aceitável tempo máximo de até 02 (horas) para entrega da quantidade solicitada no endereço informado na Ordem de Fornecimento e/ou Requisição de Compra, neste Município.

13.2.3. Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 14.2.2, tendo em vista que esta Administração Municipal não possui local adequado para estocagem.

13.2.4. A forma de execução será de forma fracionada, conforme a necessidade, por um período de 12 meses. A solicitação para entrega das recargas de gás dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

13.3. Da Forma de entrega

13.3.1. Os produtos a serem entregues seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

13.3.2. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

13.3.3. No ato da execução, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

13.3.4. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

13.4. Do Horário e Local:

13.4.1. A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas) e de segunda-feira a sexta-feira.

13.4.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

14.4. Do Recebimento dos Produtos

14.4.1O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o previsto nos artigos 73 e 74 da Lei

nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

14.4.1.1 Recebimento Provisorio:

a). Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b). Será emitido um **Termo de Recebimento** Provisório, no qual constarão:

b.1) Quantidade de itens recebidos.

b.2) Condições aparentes dos produtos.

b.3) Eventuais divergências ou danos identificados no ato da entrega.

14.4.1.2 Recebimento Definitivo:

a). Após a análise técnica e a conferência detalhada dos produtos entregues, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, que formaliza a aceitação final dos materiais.

b). O prazo para o recebimento definitivo será de até 02 (duas) horas após a entrega, salvo situações que demandem maior tempo para avaliação técnica.

14.5. Rejeição de Produtos

a). Produtos entregues fora das especificações do edital, com defeitos ou em quantidade inferior à solicitada serão rejeitados no ato da conferência ou durante a análise técnica.

b). O fornecedor terá o prazo de 2 (duas) horas para a substituição ou complementação dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

14.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no respectivo contrato.

14.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado neste termo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12 do Decreto Municipal 07/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

14.2. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no **item 8** (oito) não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021; porém o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o Art. 84, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, como disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

14.5. Quanto a vigência do contrato, é importante consideramos que os contratos administrativos refletem a vontade das partes, levando em consideração a supremacia do interesse público sobre o privado e a existência de cláusulas exorbitantes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro, dessa forma é oportuno destacarmos o conceito de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> "Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

14.6. Dessa maneira, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme também preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

14.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

14.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

14.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6.4. Nesse diapasão, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o que dispõe o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

14.6.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

15.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento devidamente realizado e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item **12.3** deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

15.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

15.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item **12.3** deste Termo de Referência, conforme citado no item **16.3** algures mencionado.

15.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

15.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

15.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

15.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

15.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
16.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
16.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
16.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
16.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
16.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
16.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

17.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.17. Disponibilizar profissionais treinados e credenciados para transporte e instalação segura dos botijões/cilindros, em conformidade com as normas da ANP e ABNT.

17.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.1.22. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.1.23. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.1.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.1.25. A contratada deverá apresentar comprovantes de aquisição de GLP de distribuidoras autorizadas pela ANP e que os recipientes tragam lacres oficiais, selos de certificação e válvulas em conformidade com as normas técnicas.

17.1.26. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.1.27. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.1.28. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO ou de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos. Todos os botijões e cilindros devem estar em perfeito estado de conservação, com lacres originais da ANP, identificação de peso líquido, prazo de validade da requalificação do vasilhame e demais informações obrigatórias previstas pela legislação da ANP.

17.1.29. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.1.30. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17.1.31. A contratada deverá cumprir as regras de logística reversa dos vasilhames, responsabilizando-se pela coleta, requalificação, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado de recipientes inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ANP.

17.1.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

17.1.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.1.34. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

17.1.35. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

17.1.36. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

17.1.37. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

17.1.38. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

17.1.39. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

17.1.40. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

17.1.41. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

17.1.42. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

17.1.43. Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas, no que lhes for pertinente:

a) ABNT NBR 14.222:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.

b) ABNT NBR 14328:2011: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.

c) ABNT NBR 14637:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.

d) ABNT NBR 14638:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.

18.1.44. DA VÁLIDADE DOS PRODUTOS:

a) A água mineral em garrafão de 20 litros deverá ter um prazo de validade, mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento;

b) A água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, e em copo de 200ml, deverão ter um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;

c) A validade da água mineral deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

d) Deverá constar no rótulo, para todos os itens: o concessionário, a classificação, características físicoquímicas, composição química, data do envase e lote.

e) Os vasilhames/garrafões de 20 litros, utilizados no reabastecimento semanal, deverão ter prazo de validade, mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 07/2023;

19.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

19.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

19.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando ao fornecimento do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

19.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

19.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

19.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

19.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.14.1. Acompanhamento das entregas realizadas através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

19.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

19.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.15.A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

19.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

20.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
d) Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/Ma, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:	**Elaboração/Técnico Responsável:**
Salene Gomes Rodrigues Secretário(a) Adjunto(a) de Educação Portaria nº 010/2025	**Rafaella Coelho Dos Santos** Coordenador(a) Pedagógica Geral Portaria n. 069/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 198
RÚBRICA:

ANEXO II

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contrante...., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contratado...., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

10.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;

10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.12. Constituem responsabilidades da contratada:

10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.12.4 A contratada autoriza a contratante à descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.3 os danos causados à Administração;
12.4.4 o histórico contratual da empresa;
12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ | _____

TESTEMUNHAS

_____ | _____

NOME: | NOME:

PMSJP
FL.(S)
Nº 206
RÚBRICA:

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: .....

OBJETO: .....

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
.....

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o ....., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão

em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Secretário(a):

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Secretário(a), que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PMSJP
FL.(S)
Nº 213
RÚBRICA:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº___, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de _____ Estado do___telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PMSJP
FL.(S)
Nº 216
RÚBRICA:

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

__/__/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL.(S)
Nº 217
RÚBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **13 de maio de 2026 ás 08:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 28 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 216
RÚBRICA:

Última atualização 29/04/2026

Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2026 16:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000042/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 250.017,25	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
183248_editais_1777489597.zip	29/04/2026 - 16:07:42	Edital	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMSJP
FL.(S)
Nº 219
RÚBRICA:

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CLÁUSULA: CLÁUSULA II - DO OBJETO, CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO e **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 051/2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.
ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA **(CONTRATANTE)** E EMILIA MARIA CAMARA COELHO **(CONTRATADA)**.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 318c496535ce1280ddb5ca5dce26cdf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública**.** A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **13 de maio de 2026 ás 08:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 28 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0fae66acc016a3f85fcbfea18297707b

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 047/2026, 048/2026 E 049/2026

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 047/2026, 048/2026 e 049/2026

Nos **Extratos de Contratos nº 047/2026, 048/2026 e 049/2026**, publicados no Diário da FAMEM em 17 de abril de 2026, página 63, vol. 20, houve erro de digitação quanto à numeração dos contratos, motivo pelo qual ficam **RETIFICADOS**, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 047/2026, CONTRATO Nº 048/2026 e CONTRATO Nº 049/2026.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 059/2026, CONTRATO Nº 050.3/2026 e CONTRATO Nº 050.4/2026.

São João do Paraíso – MA, 27 de abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4fdd93f65e7317974956820c1330fe33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026 DO MUNICIPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.747.691/0001-02. Valor R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. TERMO DE ADESÃO: 21/04/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes – MA, 28 de abril de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ec0205bac447a04e499d3dc7fd6f515b

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 013/2026

FL.(S)
Nº 220
RÚBRICA:

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.746.723/0001-19 - Endereço: Rua Antonio Gregório Veras - CEP: 64032050 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3211-1556

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	FLUIDO FREIO	BOSCH	130 UN	R$ 21,98	R$ 2.857,40
0006	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO EP 90 1LT	OLEO TRANSMISSÃO	NEWLUB	70 UN	R$ 36,00	R$ 2.520,00
0010	OLEO LUBRIFICANTE 20W/50 1LT	OLEO MOTOR	MOTORFIX	92 UN	R$ 20,00	R$ 1.840,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 7.217,40

PNEU ZERO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 18.335.071/0001-00 - Endereço: Rodovia BR-010 - CEP: 65913460 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3071-2591

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GRAXA PARA CHASSI BALDE 18KG	PANTHER	PANTHER	68 UN	R$ 275,00	R$ 18.700,00
0004	OLEO HIDRAULICO HD 68 20LT	PANTHER	PANTHER	12 UN	R$ 275,00	R$ 3.300,00
0009	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 15W/40 20LT	LUBRAX	LUBRAX	96 UN	R$ 350,00	R$ 33.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 55.600,00

Valor Total: R$ 62.817,40

São Pedro dos Crentes – MA, 28 de abril de 2026.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c1e92ca7b3adb589440f8f21b17ad75b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 263/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90018/2025

FUTEBOL MARANHENSE

6 técnicos demitidos em apenas 4 meses

Francisco Diá (Sampaio Corrêa) foi mais um dispensado. Depois do MAC na semana passada, Imperatriz e IAPE também mudaram de técnico

NERES PINTO

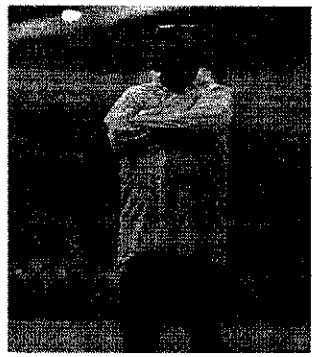
Quando um time de futebol não apresenta bons resultados, as cobranças das torcidas são muitas, mas em maior contundência aos treinadores. Por isso, pressionados, os dirigentes, na maioria das vezes, buscam uma solução rápida, exatamente na demissão destes profissionais. No estado do Maranhão não é diferente do resto do país. As fracas campanhas que vêm desenvolvendo os cinco clube participantes das competições promovidas pela CBF culminaram, nas últimas [illegible]s, com a dispensa de três treinadores.

Francisco Diá

Pressionado por torcedores após a derrota (1 a 0) do Sampaio Corrêa para o Parnahyba no último domingo, o presidente do Sampaio Corrêa dispensou Francisco Diá na manhã desta terça-feira. Ele dirigiu o clube apenas três vezes, empatou duas e perdeu uma, o suficiente para sua liberação. Um dos argumentos da cobrança de melhores resultados, decorre do baixo rendimento do setor de ataque, até o momento sem fazer nenhum gol na competição. Interinamente, assume Arlindo Maracanã, que vinha trabalhando na mesma função no comando da equipe de futebol feminino.



Conforme **O Imparcial** divulgou em sua edição de ontem, o Imperatriz também liberou Marlon Cutrim. Já no final da tarde, Wallace Lemos foi dispensado da equipe do IAPE. O clube colorado da região tocantina agiu rápido e contratou Marcinho Guerreiro, ex-MAC. O Canarinho, até o início da tarde, não havia informado o substituto de Lemos.



Veja como foi a dança dos técnicos

As mudanças no comando técnico do futebol maranhense neste início de temporada, começaram com Jairo Nascimento deixando o Moto Club no dia 22 de janeiro, sendo substituído por Fernando Tonet. Depois, o Imperatriz demitiu Sílvio Criciúma, no dia 26 de janeiro. Para seu lugar foi chamado Marlon Cutrim, que teve como melhor resultado a permanência do Cavalo de Aço na Série A, após a disputa de um playoff com o Tuntum.



Marlon Cutrim foi desligado do Imperatriz na última segunda-feira

O novo treinador do Cavalo de Aço, Marcinho Guerreiro, deverá assumir na noite desta quarta-feira, quando o time maranhense, já desclassificado da Copa do Nordeste, vai apenas cumprir tabela contra a Jacuipense, em Feira de Santana-BA, às 21h30. No entanto, apesar da posição que ocupa na competição, é provável que Marcinho utilize todos os titulares, pelo menos no segundo tempo.

Ao anunciar a contratação de Marcinho, o Imperatriz destacou: "Com três títulos maranhenses conquistados e três acessos à Série C do Campeonato Brasileiro, sendo um deles pelo nosso Cavalo, em 2018, Guerreiro chega para comandar o Mais Querido da região

Tocantina pela segunda vez". Na Série D do Brasileiro, o Imperatriz só voltará a jogar no dia 4 de maio, às 20h, contra o Trem, em Macapá.

Recorde negativo

Quando Francisco Diá chegou a São Luís, grande parte da torcida concordou com sua contratação. Afinal, na sua passagem anterior, em 2017, ele teve um trabalho que se destacou com a conquista do Campeonato Maranhense, além de ter participado da campanha do acesso da equipe da Série C para a Série B do Brasileiro. Os primeiros resultados, porém, foram totalmente fora das expectativas.

O Tricolor só sofreu 1 gol em três jogos, mas seu ataque é o pior de toda a competição nacional, sendo o único que ainda não balançou as redes adversárias em todas as divisões do Campeonato Brasileiro. Até ontem à tarde, o clube não havia se manifestado se continuará com Arlindo, sendo mais provável que anuncie o novo nome ainda hoje.

Caiu o técnico do Voltaço

O Maranhão Atlético Clube, que disputa a Série C, dispensou Marcinho Guerreiro e contratou Jerson Testoni no último dia 16, também foi o responsável pela queda de mais um treinador.

Ontem, pela manhã, o Volta Redonda anunciou a saída de William De Mattia. A passagem do treinador durou apenas 42 dias, logo após a conquista do Campeonato Sergipano, mas vinha com três derrotas em quatro jogos.

MAC x Ceará

Na noite desta quarta-feira, às 21h30, no Castelão, o Maranhão é mais um clube do estado a jogar só para cumprir tabela.



O Quadricolor tem apenas 1 ponto e ocupa a lanterna do Grupo D, tendo a defesa mais vazada com 11 gols. O Ceará, com 7 pontos, precisa da vitória para buscar a classificação no grupo C.

Nº 221
RÚBRICA

COMUNICAÇÃO

ADM RENTAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ No 44.749.543/0001-81 torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença de Operação – LO para as atividades de Transporte rodoviário de produtos perigosos conforme Proc. N° 26040045105/2026 a ser localizado no estado do Maranhão.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O RESTAURANTE SEU ZÉ LTDA, Nome Fantasia **RESTAURANTE SEU ZÉ** sob o CNPJ 52.486.027/0001-30, Travessa Tv Carolina, Nº 114, Letra A Centro Porto Franco – MA, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU, Número do processo: 26040032226/2026, para a atividade Restaurante Flutuante não navegável, no Rio Tocantins na Cidade de Porto Franco - Ma. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº. 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2026. Processo Administrativo nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados nos edital intitulado Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais de agricultura familiar enquadrados em diversos gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento das Alunos da Rede Pública de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 28 de abril de 2026 a partir das 08h00min até 05 de maio de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura nas dependências da Sala de reunião da CPL, na praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha – MA. Data de Abertura dos envelopes: 05 de maio de 2026 às 09h:00min no endereço supra. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/, no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgs.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Governador Luiz Rocha - MA, 28 de abril de 2026

Maria Celma Fernandes de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/1 Processo Administrativo nº 015/2026 O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 14 de maio de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026-SRP, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SELF-SERVICE, COFFEE-BREAK, QUENTINHAS, COQUETEIS, LANCHES E SALGADOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/ASSEMA. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.guimaraes.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, no Sino-Controla TCE/MA no endereço eletrônico https://app.tcema.tc.br/inconsistrai/mural/procedimento e através de solicitações no e-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no período das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas). Guimarães/MA, 28 de abril de 2026. Gisley Ribeiro Pimental. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026. Prefeitura do município de Passagem Franca - MA, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que realizará às 09h00min (novo horas) do dia 15/05/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 010/2026 - SRP, do tipo menor preço, por lote, tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM FRANCA-MA para o exercício financeiro do corrente ano. A presente licitação será realizada através da plataforma www.licitapassagemfranca-ma.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Presidente Médici S/N ou por consulta no sitehttps://www.licitapassagemfranca.com.br e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL de Passagem-Franca, 28 de abril de 2026. **Tiago Pontes Sales** Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafão 500ml e copos de 200ml), do interesse da Administração Pública. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 15 de maio de 2026 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 28 de abril de 2026.

Eraida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2026

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA

Aviso de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1304.0001/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos com manutenção de peça em atendimento às necessidades do município, modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço Por Lote. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2026 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de **Administração**, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 28 de abril de 2026

Antonio Wenner Guimarães Damasceno
Agente de Contratação

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA

Aviso de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1304.0002/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Graça Aranha. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2026 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 28 de abril de 2026

Antonio Wenner Guimarães Damasceno
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA
COMUNICADO

A **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC** inscrito no CNPJ 05.032.043/0001-72 torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 05.01.2026, a renovação da Licença de Operação do Distrito Industrial de São Luís - DISAL, situado na Rodovia BR 135, no Distrito Tibiri-Pedrinhas à Iracati – Bacanga, no município de São Luís/MA, conforme dados constantes nos Processos nº 26010001082/2026 (SIGLA).

São Luís, 28 de abril de 2026
José Renato Marques Borralho Junior
Supervisor Administrativo

PMSJP
FL.(S)
Nº 222
RÚBRICA:

Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Última atualização 29/04/2026

Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2026 16:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000042/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 250.017,25	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
183248_editais_1777489597.zip	29/04/2026 - 16:07:42	Edital

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMSJP
FL.(S)
Nº 223
RÚBRICA:

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMSJP
FL.(S)
Nº 224
RÚBRICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2026
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Santo Agatão, nº 22, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 65.911-648, na cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ n.º **12.088.738/0001-31**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rheyder Marlon Ferreira de Castro, portador da Carteira de Identidade de nº 1.229.657 SSP-TO e do CPF nº 905.530.551- 00, vem, tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 14.1 do Edital, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o item 14.1 do instrumento convocatório, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Considerando que a sessão está prevista para o dia 13 de maio de 2026, a presente peça é plenamente tempestiva.

2. DOS FATOS E DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

O Edital em epígrafe estabelece, em seus itens 13.2.1 e 13.2.2, que os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, fixando como **tempo máximo aceitável o prazo de até 02 (duas) horas**.
Ocorre que tal exigência, nos moldes em que foi redigida, inviabiliza a participação de empresas que não estejam sediadas no âmbito estritamente local, criando uma barreira geográfica indireta e restringindo severamente o caráter competitivo do certame.
Ademais, os **itens 4, 5 e 7** do termo de referência não se caracterizam como itens de consumo imediato ou de urgência extrema que justifiquem tal celeridade, podendo ser fornecidos em prazo razoável de até 05 (cinco) dias úteis.

3. DO DIREITO: A RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA INDIRETA E A VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO

3.1. Da Barreira Geográfica Implícita e a Violação ao Art. 9º da Lei nº 14.133/2021

A exigência contida no item 13.2.2 do Edital, ao fixar o prazo de entrega em apenas **02 (duas) horas**, estabelece o que a doutrina e a jurisprudência classificam como **restrição geográfica indireta**. Embora o instrumento convocatório não vede expressamente a participação de empresas de outras localidades, a imposição de um requisito logístico humanamente impossível de ser cumprido por quem não possui sede no Município de São João do Paraíso/MA ou em seu entorno imediato anula a competitividade do certame.
Tal conduta afronta diretamente a vedação contida no Art. 9º da Nova Lei de Licitações, que impede o estabelecimento de preferências baseadas no domicílio do licitante:

> **Art. 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**
> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,

> ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o **caráter competitivo** do processo licitatório (...); b) estabeleçam **preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes**;

Ao criar uma condição que apenas empresas locais conseguem atender, a Administração Pública desvirtua a finalidade da licitação, que é a busca pela proposta mais vantajosa sob o prisma da ampla concorrência.

3.2. Da Desproporcionalidade do Prazo de Entrega e a Jurisprudência dos Tribunais de Contas

A fixação de prazos de entrega deve observar o princípio da **razoabilidade**. O Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Justiça já consolidaram o entendimento de que prazos exíguos, sem uma justificativa técnica que demonstre a urgência imperiosa de cada item, são nulos por restringirem indevidamente o universo de competidores.

Nesse sentido, destaca-se que a logística de entrega deve considerar a realidade do mercado e não apenas a conveniência administrativa de ausência de local adequado para armazenagem (mencionada no item 13.2.3 do Edital):

> **TJ-MG — Apelação Cível 51292565920248130024 — Publicado em 18/12/2025**
> A exigência de prazos exíguos revela-se desproporcional e inviabiliza a competitividade, configurando violação aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade.
> Ademais, o TCU reforça que a Administração deve considerar as peculiaridades regionais e logísticas ao fixar prazos, sob pena de ferir a equidade entre os licitantes:
>
> **TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 12042025 — Publicado em 25/02/2025**
> Aborda a questão de prazos de entrega uniformes sem considerar peculiaridades regionais e exigências logísticas que impactam a competitividade em licitações, discutindo a nulidade de cláusulas que afetam a equidade.

3.3. Da Inexistência de Justificativa para os Itens 4, 5 e 7

No caso concreto, a ilegalidade é ainda mais latente no que tange aos **itens 4, 5 e 7.** Tais itens não possuem natureza de consumo imediato ou emergencial. A manutenção do prazo de 02 horas para estes objetos configura um excesso de rigor administrativo que não encontra amparo no interesse público, servindo apenas para afastar empresas que poderiam oferecer preços significativamente menores se tivessem o prazo razoável de pelo menos **05 (cinco) dias úteis** para a entrega.

A eficiência administrativa (Art. 37, caput, CF/88) exige que a Administração planeje suas compras. A alegação de "falta de local adequado para estocagem" não pode ser transferida ao licitante como uma obrigação de entrega em tempo recorde, sob pena de transformar o contrato em um serviço de logística local exclusivo, em detrimento da economia de escala que uma licitação ampla proporcionaria.

3.4. Exemplo de outra licitação para fornecimento do mesmo objeto

Ainda em relação a desproporcionalidade do prazo de entrega, pode-se utilizar como parâmetro da irrazoabilidade definida no 13.2.2., a exemplo comparativo, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2026, a ser realizado pelo município de João Lisboa, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS E ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, ou seja, mesmo objeto, sendo que o prazo definido foi de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos itens, conforme destacado na cláusula das Condições de Entrega, sugerindo, portanto, que os prazos definidos pelo município de São João do Paraíso/MA ferem com total desatenção aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 0039/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS E ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de João Lisboa em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O **recebimento e o provimento** da presente impugnação;
2. A **alteração do item 13.2.2 do Edital**, para que o prazo de entrega seja ampliado para um patamar razoável (sugere-se até **05 (cinco) dias úteis**);
3. A consequente **republicação do Edital** com a reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021, caso as alterações afetem a formulação das propostas.

Termos em que, pede deferimento.

Comasa
Comércio e Serviços

PMSJP
FL.(S)
Nº 227
RÚBRICA:

Imperatriz/MA, 05 de maio de 2026.

COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA:12088738000131

Assinado de forma digital por COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA:12088738000131
Dados: 2026.05.05 18:27:13 -03'00'

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 12.088.738/0001-31
Rheyder Marlon Ferreira de Castro
RG 1.229.657
CPF 905.530.551-00
Sócio/Administrador

PMSJP
FL.(5)
Nº 228
RÚBRICA:

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 2026.04.07.0013
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2026
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.
IMPUGNANTE: COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 011/2026, da empresa COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, insurgindo-se contra o prazo de entrega previsto no item 13.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital, fixado em até 02 (Horas) dias úteis.

A impugnante sustenta, em síntese, que o prazo seria inexequível, alegando que inviabiliza a participação de empresas que não estejam sediadas no âmbito estritamente local, criando uma barreira geográfica indireta e restringindo severamente o caráter competitivo do certame.

É a síntese.

DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação é tempestiva e atende aos requisitos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida.

DO MÉRITO

Após análise das razões apresentadas, esta Administração entende que a insurgência merece parcial acolhimento.

Inicialmente, registra-se que a Administração Pública possui discricionariedade para estabelecer condições de execução compatíveis com suas necessidades administrativas, especialmente quando relacionadas ao fornecimento de bens essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

Todavia, igualmente devem ser observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, verificou-se que o prazo inicialmente fixado de até 02 (duas) horas para entrega dos itens 4, 5 e 7 poderá, de fato, restringir o universo de participantes, especialmente considerando que tais itens não possuem natureza emergencial imediata que justifique exigência logística tão reduzida.

A ampliação do prazo de entrega para os referidos itens mostra-se medida adequada para ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços administrativos.

Ressalta-se que a alteração promovida não compromete a finalidade da contratação, tampouco afasta a necessidade de fornecimento contínuo e eficiente dos produtos licitados, servindo apenas para adequar o instrumento convocatório aos princípios da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, entende-se pertinente a revisão parcial das disposições editalícias referentes ao prazo de entrega exclusivamente dos itens apontados pela impugnante.

PMSJP
FL.(5)
Nº 229
RÚBRICA:

DA DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ser tempestiva, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando:

1. A alteração dos itens 13.2.1 e 13.2.2 do Edital e Termo de Referência, exclusivamente quanto aos itens 4, 5 e 7, para que o prazo de entrega passe a ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2. A republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da alteração impactar a formulação das propostas.

É a decisão.

São João do Paraíso/MA, 08 de maio de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 230
RUBRICA:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 011/2026		**Data de abertura: 26/05/2026 às 08:30** www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.04.07.0013-PMSJP	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de cota ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R$ 250.017,25 (Duzentos e cinquenta mil dezessete reais e vinte e cinco centavos)		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 21/05/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **13:00** horas.			

PMSJP
FL.(5)
Nº 231
RÚBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

PMSJP
FL.(S)
Nº 232
RÚBRICA

EDITAL - RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
(Processo Administrativo n° **2026.04.07.0013-PMSJP**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/05/2026 às 08:29 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/05/2026 às 08:30 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens destinados (cota reservada) a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 0,01 (Um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

PMSJP
FL.(S)
Nº 241
RÚBRICA:

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO TOTAL

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.3. A licitante deverá apresentar autorização para o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023, ou outra que vier a substituí-la, em plena validade. *(Referente aos itens 1, 2 e 3 do Anexo I – Termo de Referencia)*

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

PMSJP
FL.(S)
Nº 250
RÚBRICA:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.4.3. os danos causados à Administração;
13.4.4. o histórico contratual da empresa;
13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, 08 de maio de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, itens essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Administração Pública.

2.2. O GLP é indispensável para a execução de diversas atividades institucionais, incluindo o preparo de alimentos em unidades que ofertam serviços à população, como escolas, unidades de saúde e demais setores que demandem seu uso. A indisponibilidade desse insumo pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao atendimento da população.

2.3. A água mineral, por sua vez, é fundamental para garantir condições adequadas de consumo humano aos servidores, usuários dos serviços públicos e público em geral, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e higiene nos ambientes institucionais. Sua ausência pode acarretar riscos à saúde e prejuízos ao funcionamento regular das unidades administrativas.

2.4. Destaca-se que a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e eficiente desses insumos, evitando descontinuidade dos serviços, bem como garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.

2.5. Além disso, a centralização da contratação proporciona ganhos de escala, padronização dos procedimentos, maior controle na gestão dos contratos e otimização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6. Dessa forma, evidencia-se que a contratação é imprescindível para a manutenção das atividades institucionais de todas as Secretarias Municipais, garantindo a eficiência, segurança operacional e continuidade dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.1. Deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.2. Estar regularmente constituída e possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com atividade compatível com o objeto contratado;

4.2.3. Comprovar experiência anterior no fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

4.2.4. Garantir a fiel execução dos contratos conforme as especificações e prazos definidos pelos órgãos demandantes;

4.2.5. Atender às normas trabalhistas, de segurança e meio ambiente aplicáveis ao ramo de atividade;

Manter condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual.

4.2. Quanto a Sustentabilidade:

4.2.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

4.2.2. No fornecimento de GLP, deverão ser observadas as normas de segurança, com manutenção adequada dos recipientes e prevenção de vazamentos, visando reduzir riscos ambientais e operacionais.

4.2.3. Quanto à água mineral, a contratada deverá garantir a exploração regular da fonte, bem como a higienização e reutilização dos garrafões, contribuindo para a redução de resíduos.

4.2.4. Deverão ser adotadas práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de materiais, além de medidas que reduzam o consumo de combustível e as emissões decorrentes do transporte.

4.2.5. A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento dessas exigências, podendo solicitar documentação comprobatória.

4.3. Quanto da Exigência de Amostras:

4.3.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

4.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.4.1. A Administração poderá exigir a prestação de garantia pela Contratada, podendo essa exigência ser ou não solicitada, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.4.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

4.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.4.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato;

4.4.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.5. Quanto a Subcontratação:

4.5.1. A subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será admitida de forma integral, tendo em vista a natureza especializada dos serviços laboratoriais de análises clínicas, que exigem controle técnico, responsabilidade profissional, rastreabilidade dos procedimentos e garantia da qualidade dos resultados.

4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e autorizada pela Contratante, restrita a exames específicos de alta complexidade ou metodologias especializadas que não integrem a rotina operacional do laboratório contratado, permanecendo a responsabilidade técnica, administrativa e legal integralmente atribuída à contratada principal.

4.5.3. A eventual subcontratação deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

4.5.4. A subcontratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos sanitários competentes, licenças e autorizações exigidas para a execução dos exames;

4.5.5. a subcontratada deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à biossegurança e ao sigilo das informações;

4.5.6. Os laudos emitidos deverão assegurar a identificação da metodologia empregada, mantendo-se a rastreabilidade dos exames;

4.5.7. È vedada a subcontratação de atividades essenciais que comprometam o controle da qualidade e a responsabilidade técnica do serviço.

4.5.8. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada principal como única responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

5. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R$ VALOR GLOBAL: R$ 250.017,25(duzentos e cinquenta mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos);**

5.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

5.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, como dispõe a Lei nº 14.133/2021;

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

5.4. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência.

6.2. As quantidades apresentadas, constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	V. GLOBAL
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. **(COTA PRINCIPAL)**	UND	750	R$ 143,11	R$ 107.332,50
2	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. **(COTA RESERVADA)**	UND	250	R$ 143,11	R$ 35.777,50
3	Carga de Gás P45 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 45 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. (vasilhame incluso)	UND	45	R$ 443,25	R$ 19.946,25
4	Água mineral natural, sem gás, envasada em Copo de 200 ml, devidamente lacrados e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	800	R$ 38,26	R$ 30.608,00
5	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. PACOTES COM 12 UNIDADES	FARDO	1200	R$ 22,80	R$ 27.360,00
6	REPOSIÇÃO de Água mineral natural, sem gás, envasada em galões de 20 litros, devidamente lacrados e com registro nos órgãos competentes de saúde.	GARRAFÃO	1500	R$ 17,03	R$ 25.545,00

7	Vasilhame completo de água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, de 20 litros, devendo atender todas às especificações da ANVISA.	UND	100	R$ 34,48	R$ 3.448,00
VALOR GLOBAL.....					**R$ 250.017,25**

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas, as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 07/2023 Lei 14.133/2021;

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia a concorrência no que tange ao universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 07/2023.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1.4. Qualificação Técnica

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

12.3. É facultada a Prefeitura Municipal São João do Paraiso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação e ficará sujeita às sanções administrativas na forma da Lei;

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

12.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

13.1.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais Contratantes, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.

13.2. Do Prazo de Entrega

13.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.

13.2.2. **Para os itens 1, 2, 3 e 6,** o prazo será imediato após a entrega das requisições pelas Secretarias, considerando como aceitável tempo máximo de até 02 (horas) para entrega da quantidade solicitada no endereço informado na Ordem de Fornecimento e/ou Requisição de Compra.

13.2.3. **Para os itens 4, 5 e 7,** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e/ou Requisição de Compra.

13.2.4. Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 14.2.2, tendo em vista que esta Administração Municipal não possui local adequado para estocagem.

13.2.5. A forma de execução será de forma fracionada, conforme a necessidade, por um período de 12 meses. A solicitação para entrega das recargas de gás dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

13.3. Da Forma de entrega

13.3.1. Os produtos a serem entregues seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

13.3.2. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

13.3.3. No ato da execução, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

13.3.4. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

13.4. Do Horário e Local:

13.4.1. A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas) e de segunda-feira a sexta-feira.

13.4.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

14.4. Do Recebimento dos Produtos

14.4.1O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o previsto nos artigos 73 e 74 da Lei

nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

14.4.1.1 Recebimento Provisorio:
a). Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b). Será emitido um **Termo de Recebimento** Provisório, no qual constarão:
b.1) Quantidade de itens recebidos.
b.2) Condições aparentes dos produtos.
b.3) Eventuais divergências ou danos identificados no ato da entrega.
14.4.1.2 Recebimento Definitivo:
a). Após a análise técnica e a conferência detalhada dos produtos entregues, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, que formaliza a aceitação final dos materiais.
b). O prazo para o recebimento definitivo será de até 02 (duas) horas após a entrega, salvo situações que demandem maior tempo para avaliação técnica.
14.5. Rejeição de Produtos
a). Produtos entregues fora das especificações do edital, com defeitos ou em quantidade inferior à solicitada serão rejeitados no ato da conferência ou durante a análise técnica.
b). O fornecedor terá o prazo de 2 (duas) horas para a substituição ou complementação dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

14.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no respectivo contrato.

14.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado neste termo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12 do Decreto Municipal 07/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

14.2. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no **item 8** (oito) não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021; porém o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o Art. 84, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, como disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

14.5. Quanto a vigência do contrato, é importante consideramos que os contratos administrativos refletem a vontade das partes, levando em consideração a supremacia do interesse público sobre o privado e a existência de cláusulas exorbitantes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro, dessa forma é oportuno destacarmos o conceito de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> "Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

14.6. Dessa maneira, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme também preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

14.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

14.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

14.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6.4. Nesse diapasão, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o que dispõe o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

14.6.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São João do Paraiso/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

15.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento devidamente realizado e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item **12.3** deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

15.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

15.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item **12.3** deste Termo de Referência, conforme citado no item **16.3** algures mencionado.

15.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

15.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

15.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

15.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

15.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
16.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
16.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
16.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
16.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
16.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
16.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

17.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.17. Disponibilizar profissionais treinados e credenciados para transporte e instalação segura dos botijões/cilindros, em conformidade com as normas da ANP e ABNT.

17.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.1.22. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.1.23. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.1.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.1.25. A contratada deverá apresentar comprovantes de aquisição de GLP de distribuidoras autorizadas pela ANP e que os recipientes tragam lacres oficiais, selos de certificação e válvulas em conformidade com as normas técnicas.

17.1.26. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.1.27. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.1.28. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO ou de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos. Todos os botijões e cilindros devem estar em perfeito estado de conservação, com lacres originais da ANP, identificação de peso líquido, prazo de validade da requalificação do vasilhame e demais informações obrigatórias previstas pela legislação da ANP.

17.1.29. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.1.30. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17.1.31. A contratada deverá cumprir as regras de logística reversa dos vasilhames, responsabilizando-se pela coleta, requalificação, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado de recipientes inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ANP.

17.1.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

17.1.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.1.34. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

17.1.35. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

17.1.36. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

17.1.37. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

17.1.38. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

17.1.39. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

17.1.40. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

17.1.41. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

17.1.42. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

17.1.43. Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas, no que lhes for pertinente:

a) ABNT NBR 14.222:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.

b) ABNT NBR 14328:2011: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.

c) ABNT NBR 14637:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.

d) ABNT NBR 14638:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.

18.1.44. DA VÁLIDADE DOS PRODUTOS:

a) A água mineral em garrafão de 20 litros deverá ter um prazo de validade, mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento;

b) A água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, e em copo de 200ml, deverão ter um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;

c) A validade da água mineral deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

d) Deverá constar no rótulo, para todos os itens: o concessionário, a classificação, características físicoquímicas, composição química, data do envase e lote.

e) Os vasilhames/garrafões de 20 litros, utilizados no reabastecimento semanal, deverão ter prazo de validade, mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

PMSJP
FL.(5)
Nº 266
RÚBRICA:

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 07/2023;

19.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

19.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

19.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando ao fornecimento do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

19.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

19.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

19.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

19.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.14.1. Acompanhamento das entregas realizadas através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

19.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

19.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.15.A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

19.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

20.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
d) Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/Ma, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PMSJP
FL.(S)
Nº 268
RÚBRICA:

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:	**Elaboração/Técnico Responsável:**
Salene Gomes Rodrigues Secretário(a) Adjunto(a) de Educação Portaria nº 010/2025	**Rafaella Coelho Dos Santos** Coordenador(a) Pedagógica Geral Portaria n. 069/2025

ANEXO II

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

PMSJP
FL.(S)
Nº 270
RÚBRICA:

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminisitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
10.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;
10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
10.12. Constituem responsabilidades da contratada:
10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
10.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.3 os danos causados à Administração;
12.4.4 o histórico contratual da empresa;
12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PMSJP
FL.(S)
Nº 2774
RÚBRICA:

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: .....

OBJETO: .....

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
.....

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços

da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o ....., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.
2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Secretário(a):
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Secretário(a), que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP
FL.(S)
Nº 284
RÚBRICA:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP
FL.(S)
Nº 286
RÚBRICA:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de_____ Estado do___telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PMSJP
FL.(S)
Nº 286
RÚBRICA:

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL.(5)
Nº 187
RÚBRICA:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas de 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública. A republicação decorre de alteração promovida no Edital e Termo de Referência, especificamente quanto ao prazo de entrega dos itens 4, 5 e 7, e subitem 8.4 do Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante das alterações realizadas, fica redesignada a sessão pública para o dia **26 de maio de 2026, às 08h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PMSJP
FL. (S)
Nº 088
RÚBRICA:

TERMINAL VLI PORTO FRANCO S.A.
CNPJ/MF nº 11.156.247/0001-60 - Companhia Aberta

VLI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 (trinta) de abril de 2026, às 12h00 (doze), a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") da Terminal VLI Porto Franco S.A. ("Companhia"), localizada na Rodovia BR 010, km 1591 (1.591 km) da BR-010, em Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP 65.970-000, de forma física, nos termos dos artigos 121, parágrafo único e 124, caput, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme Item 5da (Física ou Digital) da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81"). 2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM: Dispensada a convocação, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 124, § 4º da Lei das S.A., em razão da presença da sua totalidade dos acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, tendo a Assembleia contado com a presença

PMSJP
FL.(5)
Nº 289
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f1bfeda5e19d61b2389a0f2863373211

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas de 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública. A republicação decorre de alteração promovida no Edital e Termo de Referência, especificamente quanto ao prazo de entrega dos itens 4, 5 e 7, e subitem 8.4 do Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante das alterações realizadas, fica redesignada a sessão pública para o dia **26 de maio de 2026, às 08h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: debf3b613edfe2007fc2c660aa1ef2ad

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.1/2026. INEXIGIBILIDADE 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.1/2026. INEXIGIBILIDADE 024/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/**MA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA, CPF nº 785.072.863-72. **OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, com área total de 309,50 m², destinado à instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, para armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso/MA. BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR:** R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), equivalente a R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) mensais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18/04/2026 e término em 18/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROJETO/ATIVIDADE: 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. SIGNATÁRIOS:** Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, pela Contratante (Fundo Municipal de Assistência Social), e ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA, CPF nº 785.072.863-72, pela Locadora (por assinatura a rogo, na forma do art. 215, § 2º, do Código Civil).

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em **18 de abril de 2026.**

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ca108bdaa16816af63640ef5d414e0e1

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026, assinado em 27/03/2026. OBJETO: Extinção consensual do Contrato nº 016/2026, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADA: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ nº 35.031.980/0001-74. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 137 e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, pela CONTRATANTE, e AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, pela CONTRATADA. São João do Paraíso - MA, 27 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9dc9e5e9e2f905824b93d61869ac6457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 035/2025

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 035/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: **DJC DA SILVA SERVICOS POSTUMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.589.650/0001-08, com sede na AV. Nereu Bittencourt nº 238, cidade de Caxias Maranhão. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022 por mais 06 (meses), a partir de 02 de janeiro de 2026 até 30 de JUNHO de 2026, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO ADITIVADO: 02/01/2026 até 30/06/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Francisca Rosa de Oliveira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela CONTRATADA assina o Sr. Dhorlangy de Jesus Cardoso da Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 1650045-SSP-PI, e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 222.860.498-40 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e522aeab818ed2a09a93c1dd21416e85

PMSJP
FL.(5)
Nº 290
RÚBRICA:

Edital nº 011/2026

Última atualização 11/05/2026

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

do de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/05/2026 11:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000042/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

LOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 250.017,25	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
183248_editais_1777480597.zip	29/04/2026 - 16:07:42	Edital
183248_editais_1778505126.zip	11/05/2026 - 11:20:37	Edital

PMSJP
FL.(5)
Nº
RÚBRICA:

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página: 1

< Voltar

PMSJP - FL.(s)
Nº 291
Rubrica

[illegible] Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas [illegible] sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e [illegible] dos atos exigidos em sede de licitações e contratos [illegible] abrangidos pelo referido diploma.

[illegible] do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um [illegible] colaborativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº [illegible] de agosto de 2021.

[illegible] nesta versão do Portal é um esforço conjunto de [illegible] uma concepção inovadora, legal, homologado pelos Indicados a [illegible] Comitê.

[illegible], ressalvada a conclusão das informações e dos arquivos [illegible] contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº [illegible] é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades [illegible].

[illegible] https://portaldeservicos.gestao.gov.br

[illegible] 0800 978 9001

Texto disponibilizado sob licença de uso

PMSJP
FL.(S)
Nº 292
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Empresas do Sócio / Administrador

Dados do Sócio / Administrador

CPF: 041.750.863-82
Nome: RODRIGO DE SOUSA TELES

Fornecedores dos quais é sócio/administrador

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Particapação Societária
11.991.799/0001-41	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	MERCADINHO MAYTHA	5,00%
28.929.699/0001-98	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	MAYTHA GAS	5,00%

PMSJP
FL.(S)
Nº 293
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Empresas do Sócio / Administrador

Dados do Sócio / Administrador

CPF: **041.856.293-89**
Nome: **ROGERIO DE SOUSA TELES**

Fornecedores dos quais é sócio/administrador

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Participação Societária
28.929.699/0001-98	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	MAYTHA GAS	5,00%
11.991.799/0001-41	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	MERCADINHO MAYTHA	5,00%

PMSJP
FL.(5)
Nº 294
RÚBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Empresas do Sócio / Administrador

Dados do Sócio / Administrador

CPF: 892.344.053-15
Nome: ALCILENE DE SOUSA TELES

Fornecedores dos quais é sócio/administrador

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Particapação Societária
28.929.699/0001-98	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	MAYTHA GAS	85,00%
11.991.799/0001-41	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	MERCADINHO MAYTHA	90,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

01/06/2026 17:17:50

Empenho	Tipo	Nº Ficha	Data	Cód. Forn.	Nome Fornecedor	Dotação	Alteração Dotação	Dotação Atual	Valor Anulado	Reforço
214007	OR	856	14/02/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
219008	OR	856	19/02/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
404005	OR	856	04/04/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
404006	OR	856	04/04/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
409012	OR	850	09/04/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	900.000,00	605.000,00	1.505.000,00	0,00	0,00
429003	OR	856	29/04/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
429004	OR	856	29/04/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
527004	OR	857	27/05/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00
527005	OR	857	27/05/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00

PMSIP
FL.(S)
Nº 295
RÚBRICA:

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Empenhado até Hoje	Liquidado até Hoje	Pago até Hoje	Local	Funcional	Função	Nome da Função
975,80	975,80	975,80	975.80	975,80	975,80	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
66.114,65	66.114,65	66.114,65	66.114,65	66.114,65	66.114,65	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
133.217,20	133.217,20	133.217,20	133.217,20	133.217,20	133.217,20	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
28.265,40	28.265,40	28.265,40	28.265,40	28.265,40	28.265,40	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
13.510,51	13.510,51	13.510,51	13.510,51	13.510,51	13.510,51	021200	12.122.0002.2034.0000	12	Educação
95.747,20	95.747,20	95.747,20	95.747,20	95.747,20	95.747,20	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
55.411,50	55.411,50	55.411,50	55.411,50	55.411,50	55.411,50	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
84.160,20	84.160,20	84.160,20	84.160,20	84.160,20	84.160,20	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
75.722,00	75.722,00	75.722,00	75.722,00	75.722,00	75.722,00	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação

PMSIP
FL.(S)
Nº 296
RÚBRICA:

Subfunção	Nome da Subfunção	Cód. de aplicação	Descrição do Cód. de aplicação	Natureza	Nome Natureza	Fonte	Fonte de Recurso	Fonte STN
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
122	Administração Geral	001.010	Aplicação MDE (5% e 25%)	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552

PMSJP
Nº FL.(S) 094
RÚBRICA:

Nome Fonte STN
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

PMSIP
FL.(S) Nº 298
RÚBRICA:

Empenho	Tipo	N° Ficha	Data	Cod. Forn.	Nome Fornecedor	Dotação	Alteração Dotação	Dotação Atual	Valor Anulado	Reforço
620013	OR	864	20/06/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	400.000,00	1.823.000,00	2.223.000,00	0,00	0,00
621001	OR	857	21/06/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00
624002	OR	857	24/06/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00
717010	OR	857	17/07/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00
718008	OR	857	18/07/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00
805003	OR	864	05/08/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	400.000,00	1.823.000,00	2.223.000,00	0,00	0,00
818005	OR	857	18/08/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00

PMSIP
FL.(S)
Nº
RÚBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

01/06/2026 17:17:50

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Empenhado até Hoje	Liquidado até Hoje	Pago até Hoje	Local	Funcional	Função	Nome da Função
16.717,92	16.717,92	16.717,92	16.717,92	16.717,92	16.717,92	021200	12.361.0013.2113.0000	12	Educação
87.164,40	87.164,40	87.164,40	87.164,40	87.164,40	87.164,40	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
85.024,20	85.024,20	85.024,20	85.024,20	85.024,20	85.024,20	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
32.550,00	32.550,00	32.550,00	32.550,00	32.550,00	32.550,00	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
68.881,20	68.881,20	68.881,20	68.881,20	68.881,20	68.881,20	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
48.719,13	48.719,13	48.719,13	48.719,13	48.719,13	48.719,13	021200	12.361.0013.2113.0000	12	Educação
104.520,00	104.520,00	104.520,00	104.520,00	104.520,00	104.520,00	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação

PMSIP
FL.(S)
Nº 300
RÚBRICA:

Subfunção	Nome da Subfunção	Cód. de aplicação	Descrição do Cód. de aplicação	Natureza	Nome Natureza	Fonte	Fonte de Recurso	Fonte STN
361	Ensino Fundamental	121.208	FNDE - QSE	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	550	Transferência do Salário-Educação	1.550
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552
361	Ensino Fundamental	121.208	FNDE - QSE	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	550	Transferência do Salário-Educação	1.550
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552

PMSIP
FL.(S)
Nº 361
RÚBRICA:

Nome Fonte STN
Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

PMSJP
FL.(S)
Nº 202
RÚBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE **01/06/2026 17:17:50**

Empenho	Tipo	Nº Ficha	Data	Cod. Forn	Nome Fornecedor	Dotacao	Alteração Dotação	Dotação Atual	Valor Anulado	Reforço
818006	OR	857	18/08/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00
826017	OR	850	26/08/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	900.000,00	605.000,00	1.505.000,00	0,00	0,00
917002	OR	857	17/09/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00
922004	OR	857	22/09/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	2.800.000,00	-515.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00
929010	OR	850	29/09/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	900.000,00	605.000,00	1.505.000,00	0,00	0,00
1105003	OR	856	05/11/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
1105004	OR	856	05/11/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
1201009	OR	856	01/12/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 203
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

01/06/2026 17:17:50

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Empenhado até Hoje	Liquidado até Hoje	Pago até Hoje	Local	Funcional	Função	Nome da Função
120.592,00	120.592,00	120.592,00	120.592,00	120.592,00	120.592,00	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
9.908,11	9.908,11	9.908,11	9.908,11	9.908,11	9.908,11	021200	12.122.0002.2034.0000	12	Educação
121.170,50	121.170,50	121.170,50	121.170,50	121.170,50	121.170,50	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
94.476,00	94.476,00	94.476,00	94.476,00	94.476,00	94.476,00	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
22.268,25	22.268,25	22.268,25	22.268,25	22.268,25	22.268,25	021200	12.122.0002.2034.0000	12	Educação
92.666,50	92.666,50	92.666,50	92.666,50	92.666,50	92.666,50	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
104.088,00	104.088,00	104.088,00	104.088,00	104.088,00	104.088,00	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
76.267,20	76.267,20	76.267,20	76.267,20	76.267,20	76.267,20	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação

PMSIP
FL.(S)
Nº 304
RÚBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

01/06/2026 17:17:50

Subfunção	Nome da Subfunção	Cód. de aplicação	Descrição do Cód. de aplicação	Natureza	Nome Natureza	Fonte	Fonte de Recurso	Fonte STN
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552
122	Administração Geral	001.010	Aplicação MDE (5% e 25%)	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552
306	Alimentação e Nutrição	121.203	FNDE - PNAE	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552
122	Administração Geral	001.010	Aplicação MDE (5% e 25%)	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500

PMSJP
FL.(S)
Nº 309
RÚBRICA:

Nome Fonte SIOPE
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PMSID
Nº
FL.(S)
RÚBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE **01/06/2026 17:17:50**

Empenho	Tipo	Nº Ficha	Data	Cód. Forn	Nome Fornecedor	Dotação	Alteração Dotação	Dotação Atual	Valor Anulado	Reforço
1201011	OR	856	01/12/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
1202016	OR	856	02/12/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
1218015	OR	856	18/12/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	20.000,00	2.173.000,00	2.193.000,00	0,00	0,00
1219011	OR	893	19/12/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	15.000,00	9.000,00	24.000,00	0,00	0,00
1229007	OR	850	29/12/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	900.000,00	605.000,00	1.505.000,00	0,00	0,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 307
RÚBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

01/06/2026 17:17:50

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Empenhado até Hoje	Liquidado até Hoje	Pago até Hoje	Local	Funcional	Função	Nome da Função
32.808,00	32.808,00	32.808,00	32.808,00	32.808,00	32.808,00	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
99.141,00	99.141,00	99.141,00	99.141,00	99.141,00	99.141,00	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
25.679,20	25.679,20	25.679,20	25.679,20	25.679,20	25.679,20	021200	12.306.0030.2035.0000	12	Educação
9.585,68	9.585,68	9.585,68	9.585,68	9.585,68	9.585,68	021200	12.361.0033.2114.0000	12	Educação
15.536,00	15.536,00	15.536,00	15.536,00	15.536,00	15.536,00	021200	12.122.0002.2034.0000	12	Educação
1.820.887,75	1.820.887,75	1.820.887,75	1.820.887,75	1.820.887,75	1.820.887,75				

PMSIP
Nº
FL.(S)
308
RÚBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

01/06/2026 17:17:50

Subfunção	Nome da Subfunção	Cód. de aplicação	Descrição do Cód. de aplicação	Natureza	Nome Natureza	Fonte	Fonte de Recurso	Fonte STN
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
306	Alimentação e Nutrição	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
361	Ensino Fundamental	121.204	FNDE - PDDE	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.551
122	Administração Geral	001.010	Aplicação MDE (5% e 25%)	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500

PMSJP
FL.(S)
Nº 309
RÚBRICA:

Nome Fonte SIN
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PMSJP
FL.(S)
Nº 310
RÚBRICA:

Empenho	Tipo	Nº Ficha	Data	Cod. Forn.	Nome Fornecedor	Dotação	Alteração Dotação	Dotação Atual	Valor Anulado	Reforço
116003	OR	195	16/01/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	350.000,00	1.100.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00
205001	OR	195	05/02/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	350.000,00	1.100.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00
401008	OR	89	01/04/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	4.000.000,00	-200.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00
415005	OR	195	15/04/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	350.000,00	1.100.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00
415006	OR	195	15/04/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	350.000,00	1.100.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00
415007	OR	195	15/04/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	350.000,00	1.100.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00
614001	OR	89	14/06/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	4.000.000,00	-200.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00
726001	OR	89	26/07/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	4.000.000,00	-200.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00
827013	OR	89	27/08/2025	840	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	4.000.000,00	-200.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 311
RÚBRICA:

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Empenhado até Hoje	Liquidado até Hoje	Pago até Hoje	Local	Funcional	Função	Nome da Função
146.005,60	146.005,60	146.005,60	146.005,60	146.005,60	146.005,60	021101	08.244.0012.2122.0000	08	Assistência Social
20.794,40	20.794,40	20.794,40	20.794,40	20.794,40	20.794,40	021101	08.244.0012.2122.0000	08	Assistência Social
27.645,80	27.645,80	27.645,80	27.645,80	27.645,80	27.645,80	020700	04.122.0002.2009.0000	04	Administração
278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00	021101	08.244.0012.2122.0000	08	Assistência Social
55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	021101	08.244.0012.2122.0000	08	Assistência Social
55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	021101	08.244.0012.2122.0000	08	Assistência Social
9.847,50	9.847,50	9.847,50	9.847,50	9.847,50	9.847,50	020700	04.122.0002.2009.0000	04	Administração
20.059,00	20.059,00	20.059,00	20.059,00	20.059,00	20.059,00	020700	04.122.0002.2009.0000	04	Administração
45.559,00	45.559,00	45.559,00	45.559,00	45.559,00	45.559,00	020700	04.122.0002.2009.0000	04	Administração
659.111,30	659.111,30	659.111,30	659.111,30	659.111,30	659.111,30				

PMSJP
FL.(S)
Nº 312
RÚBRICA:

Subfunção	Nome da Subfunção	Cód. de aplicação	Descrição do Cód. de aplicação	Natureza	Nome Natureza	Fonte	Fonte de Recurso	Fonte STN
244	Assistência Comunitária	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
244	Assistência Comunitária	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
122	Administração Geral	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
244	Assistência Comunitária	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
244	Assistência Comunitária	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
244	Assistência Comunitária	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
122	Administração Geral	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
122	Administração Geral	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500
122	Administração Geral	001.001	Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.21	MATERIAL DE CONSUMO	500	Recursos não vinculados de Impostos	1.500

PMSIP
FL.(S) Nº 313
RÚBRICA:

Nome Fonte STN
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PMSJP
FL.(5)
Nº 314
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de Coelho Neto (04/01/2021 a 25/05/2026)

Lista de despesas pagas com material de consumo

Consulta realizada: Exercício de 2025 | Data maior ou igual a 01/01/2025 | Data menor ou igual a 31/12/2025 | Credor: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

Total das despesas: R$ 261.855,36

Ordenação: Ordenado por data de forma decrescente

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
19/12/2025	19120018	10120024	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 229/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 11.943,88
17/12/2025	17120011	02120008	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto - Ma. Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.	Realizado	R$ 2.358,86
17/12/2025	17120012	02120008	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto - Ma. Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.	Realizado	R$ 243,76
11/12/2025	11120086	01120019	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e	Realizado	R$ 5.524,00

PMSIP
FL.(S) Nº 216
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 229/2025, de interesse deste municipio.		
11/12/2025	11120036	25110093	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 3.182,16
11/12/2025	11120087	27110008	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 229/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 6.508,02
10/12/2025	10120074	01120013	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto - Ma. Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.	Realizado	R$ 195,56
03/12/2025	03120010	07110013	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao PBF, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico	Realizado	R$ 537,04

PMSP
Nº
FL.(S) 316
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de Int resse deste municipio.		
03/12/2025	03120012	03110049	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao CREAS-PSE, para atender as necessidades do Centro de referencia especializado de Assistencia Social-CREAS PSE, para suprir as necessidades doFundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 178,40
03/12/2025	03120009	06110012	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao Centro de Referencia de Assistencia Social CRAS-PSB, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 356,80
28/11/2025	28110145	26110005	003 - FUNDEB	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Educação, Conforme Pregão Eletronico nº 014/2024 Contrato nº 102/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 17.149,00

PMSIP
Nº
FL(S)
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
28/11/2025	28110146	07110016	003 - FUNDEB	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Educação, Conforme Pregão Eletronico nº 014/2024 Contrato nº 102/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 20.506,00
24/11/2025	24110001	11110007	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 229/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 1.610,58
19/11/2025	19110036	29100027	003 - FUNDEB	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Educação, Conforme Pregão Eletronico nº 014/2024 Contrato nº 102/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 1.053,52
12/11/2025	12110042	08100015	003 - FUNDEB	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Educação, Conforme Pregão Eletronico nº 014/2024 Contrato nº 102/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 25.286,00

PMSIP
Nº 31
FL.(S)
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
11/11/2025	11110043	23100016	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 229/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 6.142,60
11/11/2025	11110074	27100029	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 229/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 4.207,40
11/11/2025	11110075	01090096	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 2.505,80
07/11/2025	07110009	01100059	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto - Ma. Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.	Realizado	R$ 1.352,92
05/11/2025	05110001	01100039	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição material de consumo tipo expediente para atender as	Realizado	R$ 5.009,88

PMSJP
Nº
FL.(S)
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									necessidades da Secretaria de Saúde da Manutenção do PAB, Conforme Adesão nº 005/2025 Contrato nº 077/2025, de interesse deste município.		
20/10/2025	20100011	29090019	003 - FUNDEB	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Educação, Conforme Pregão Eletronico nº 014/2024 Contrato nº 102/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 20.111,00
17/10/2025	17100008	08100011	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 229/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 6.005,12
17/10/2025	17100010	06100064	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 229/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 6.022,40
17/10/2025	17100023	07100011	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, direcionado ap Programa do	Realizado	R$ 537,04

PMSIP
Nº
FL.(S)
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									Bolsa Família/Cadastro Único - PBF, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste município.		
17/10/2025	17100028	06100066	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao Centro de Referencia de Assistencia Social CRAS-PSB, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste município.	Realizado	R$ 356,80
17/10/2025	17100022	01090104	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição material de consumo tipo expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Manutenção do PAB, Conforme Adesão nº 005/2025 Contrato nº 077/2025, de interesse deste município.	Realizado	R$ 1.982,50
17/10/2025	17100020	03100021	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao CREAS-PSE, para atender as necessidades do Centro de referencia especializado de Assistencia Social-CREAS PSE, para suprir as necessidades doFundo Municipal de Assistencia	Realizado	R$ 178,40

PMSJP
FL.(S)
Nº 37
RÚBRICA

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.		
10/10/2025	10100036	10090032	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 2.501,92
10/10/2025	10100046	22090088	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 2.501,98
10/10/2025	10100048	03100012	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 8.400,66
07/10/2025	07100005	19090020	003 - FUNDEB	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Educação, Conforme Pregão Eletronico nº	Realizado	R$ 1.036,70

PMSP
FL.(S)
Nº 222
RUBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									014/2024 Contrato nº 102/2025, de interesse deste municipio.		
24/09/2025	24090013	15090030	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao MAC, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde, Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 1.166,28
24/09/2025	24090022	22090113	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades do MAC, Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto MA, Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.	Realizado	R$ 5.006,68
16/09/2025	16090035	03090018	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao PBF, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de int resse deste municipio.	Realizado	R$ 535,20
16/09/2025	16090036	29080019	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao PSB, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de	Realizado	R$ 356,80

PMSJP
FL.(S)
Nº 323
RÚBRICA

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									interesse deste municipio.		
16/09/2025	16090033	05090056	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao CREAS-PSE, para atender as necessidades do Centro de referencia especializado de Assistencia Social-CREAS PSE, para suprir as necessidades doFundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 178,40
15/09/2025	15090024	01070099	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 101/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 7.209,72
15/09/2025	15090025	01090038	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 101/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 8.292,08
05/09/2025	05090015	18080046	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria	Realizado	R$ 3.997,00

PMSJP
Nº 324
FL.(S)
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 101/2025, de interesse deste municipio.		
29/08/2025	29080018	06080006	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 8.084,60
29/08/2025	29080007	22080019	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 101/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 8.155,40
26/08/2025	26080022	11070023	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao MAC, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde. Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 1.040,72
22/08/2025	22080016	01080029	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao PAB, para atender as necessidades do Fundo	Realizado	R$ 2.662,40

PMSIP Nº FL(S) 325 RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Numero da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									municipal de Saúde, Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024, de interesse deste municipio.		
07/08/2025	07080005	17070010	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao PSE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de int resse deste municipio.	Realizado	R$ 178,40
07/08/2025	07080003	11070010	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao PSB, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de int resse deste municipio.	Realizado	R$ 356,80
07/08/2025	07080004	04070044	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao PBF, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de int resse deste municipio.	Realizado	R$ 532,82
29/07/2025	29070010	01070031	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria	Realizado	R$ 2.481,20

PMSIP
FL.(S)
Nº 326
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									muncipal de Educação, Conforme Pregão Eletronico nº 014/2024 Contrato nº 102/2025, de interesse deste municipio.		
24/07/2025	24070023	03060022	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao MAC, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde, Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 783,40
23/07/2025	23070017	14070008	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 101/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 8.052,90
11/07/2025	11070044	13050012	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto - Ma. Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.	Realizado	R$ 799,40
11/07/2025	11070042	13050013	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto - Ma. Conforme	Realizado	R$ 1.019,00

PMSJP
Nº
FL.(S)
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Numero da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.		
11/07/2025	11070027	29050023	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 3.801,66
11/07/2025	11070088	13050011	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da manutenção de hospitais, postos de saúde, upas - MAC, Fundo Municipal de Coelho Neto - Ma. Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.	Realizado	R$ 756,50
11/07/2025	11070043	19050009	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto - Ma. Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.	Realizado	R$ 1.059,92
04/07/2025	04070013	19050028	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 101/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 5.037,10

PMSJP
FL.(S)
Nº 3228
RÚBRICA:

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
04/07/2025	04070004	30040045	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 8.510,38
04/07/2025	04070003	23060023	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 3.801,60
27/06/2025	27060018	02060048	001 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Gestão e Orçamento, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 101/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 7.219,80
26/06/2025	26060013	05050081	003 - FUNDEB	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria muncipal de Educação, Conforme Pregão Eletronico nº 014/2024 Contrato nº 102/2025, de interesse deste municipio.	Realizado	R$ 356,80
24/06/2025	24060028	13060013	005 - Fundo Municipal de	MERCADINHO MAYTHA E CIA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua	Realizado	R$ 356,80

Nº FL.(S) 3679 RÚBRICA:

PMSIP

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
			Assistência Social	LTDA		consumo			mineral, destinados ao PSB, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de int resse deste municipio.		
24/06/2025	24060027	06060033	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao PBF, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de int resse deste municipio.	Realizado	R$ 535,20
24/06/2025	24060026	16060023	005 - Fundo Municipal de Assistência Social	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	Aquisição e recarga de agua mineral, destinados ao PSE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conforme Pregão Eletronico nº014/2024 Contrato nº 104/2025, de int resse deste municipio.	Realizado	R$ 178,40
12/06/2025	12060027	05050053	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para atender as necessidades do Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto - Ma. Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.	Realizado	R$ 1.152,66
23/05/2025	23050043	19050030	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de agua mineral, para alender as	Realizado	R$ 1.059,92

FL.(S) Nº 380 RÚBRICA:

PMSJP

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Número da licitação	Histórico	Registro	Valor (R$)
									necessidades do Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto MA, Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024.		
15/05/2025	15050019	05050073	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de Água Mineral, destinados ao PAB, para atender as necessidades da Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto Ma, Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024, de interesse deste Município.	Realizado	R$ 928,16
13/05/2025	13050052	05050072	004 - Fundo Municipal de Saúde	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	11.991.799/0001-41	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Pregão	2024.08-00499	aquisição e recarga de Água Mineral, destinados ao MAC, para atender as necessidades da Fundo muncipal de Saúde do municipio de Coelho Neto Ma, Conforme contrato Nº103/2025, Pregão eletronico nº014/2024, de interesse deste Município.	Realizado	R$ 724,36
TOTAL											**R$ 261.855,36**

PMSIP
FL.(S)
Nº 331
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 332
RÚBRICA:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.991.799/0001-41
NOME EMPRESARIAL:
MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROGERIO DE SOUSA TELES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO DE SOUSA TELES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ALCILENE DE SOUSA TELES
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/06/2026** às **12:04:46** (data e hora de Brasília).

PMSJP
FL.(5)
Nº 333
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(5)
Nº 334
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº **28.929.699/0001-98.**

Após análise minuciosa, verificou a inconsistência abaixo:

ITEM: 4.6 e 4.7 do Edital, bem como o Art. 3º, § 4º, incisos III e V:

"4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

...

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Lei Complementar nº 123/20026

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

...

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

...

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

...

V - cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput*; (Redação dada pela Lei Complementar nº 214, de 2025) Produção de efeitos

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

RELATÓRIO

Ocorre que a empresa apresentou declaração de enquadramento na condição de ME e participou da licitação gozando dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

No entanto, após consultar a situação da empresa no SICAF constatou-se que a mesma se enquadra na vedação do Art. 3º, §º, incisos III e V, conforme demonstro abaixo.

Verificou-se que os sócios **ALCILENE DE SOUSA TELES, RODRIGO DE SOUSA TELES e ROGERIO DE SOUSA TELES,** são sócios da empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, CNPJ Nº 11.991.799/0001-41**, com capital social de R$ 190.000,00.

Após consultas no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato, constatou-se que a referida empresa possui vários contratos com órgãos públicos, dos quais foi possível extrair informações nos portais de transparência e verificar parte dos valores recebidos pela empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA no ano de 2025,** conforme demonstro abaixo:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA	R$ 1.820.887,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	R$ 659.111,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	R$ 261.855,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	R$ 118.298,40
VALOR TOTAL RECEBIDO DOS ÓRGÃOS ACIMA LISTADOS	**R$ 2.860.152,81**

Registra-se que os valores acima dizem respeito apenas aos órgãos consultados, devemos levar em consideração que houve outros órgãos que não foi possível promover a mesma consulta devido a indisponibilidade do portal da transparência. Motivo pelo qual acredita-se que o valor recebido é bem maior do que o levantado.

Não obstante, a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** apresentou balanço patrimonial do exercício de 2025, declarando ter auferido uma receita bruta no valor de R$ 2.451.638,85, que somados aos valores recebidos pela empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA** correspondem a R$ 5.311.791,66, Valor superior ao limite estabelecido no Art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/20026 que é de R$ 4.800.000,00.

Restando evidente que a receita bruta global das empresas que possuem os mesmos sócios ultrapassa o limite de que trata o inciso II e V do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECISÃO

Ante ao exposto, declaro **INABILITADA** a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98.

São João do Paraíso - MA, 01 de JUNHO de 2026.

Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

logo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.04.07.0013

comprador

Às **08:40:40 horas do dia 26 de Maio de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

A data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 26/05/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18053	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198			R$ 143,11	Classificada	–
77004	M DO C B COLINS CANDEIRA	37338825000120			R$ 143,11	Classificada	–
59083	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 140,00	Classificada	–

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 139,99~~	~~29/05/2026 14:21:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 140,00~~	~~25/05/2026 18:38:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~M DO C B COLINS CANDEIRA~~	~~37.338.825/0001-20~~	~~R$ 143,11~~	~~19/05/2026 09:26:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 143,11~~	~~12/05/2026 17:00:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 08:41:14	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/05/2026 08:42:15	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 08:52:23	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:21:27	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 1** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **informo que será reiniciada novamente a fase de competitiva**
Fornecedor 18053	28/05/2026 14:24:57	Boa tarde Sr. Pregoeiro, não deveria retornar para o valor inicial da licitação, para poder ter a disputa?
Sistema	28/05/2026 14:31:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:31:58	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/05/2026 14:42:01	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/05/2026 14:42:17	A proposta do fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$139,99.**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	Empresa: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** - 28929699000198, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Ante ao exposto, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98. DE ACORDO COM RELATÓRIO EM ANEXO NO SISTEMA !**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	A proposta do fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$140,00.**
Sistema	01/06/2026 15:50:16	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	01/06/2026 16:00:17	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	02/06/2026 09:04:07	Fornecedor: **T & E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 140,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **devido a empresa não ter nos enviado a proposta readequada dento do prazo estipulado de acordo com o edital!**
Sistema	02/06/2026 09:04:07	A proposta do fornecedor **M DO C B COLINS CANDEIRA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$143,11.**
Sistema	02/06/2026 09:04:18	Fornecedor: **M DO C B COLINS CANDEIRA**, com lance no valor de **R$ 143,11**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **devido a empresa não ter nos enviado a proposta readequada dento do prazo estipulado de acordo com o edital!**
Sistema	02/06/2026 09:04:18	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	02/06/2026 09:04:18	**O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: devido a empresa não ter nos enviado a proposta readequada dento do prazo estipulado de acordo com o edital.**
Sistema	02/06/2026 09:17:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/06/2026 09:27:48	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*

PMSJP
FL.(5)
Nº 337
RÚBRICA:

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29861	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198			R$ 143,11	Classificada	–
48842	M DO C B COLINS CANDEIRA	37338825000120			R$ 143,11	Classificada	–
29603	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 145,00	Classificada	–

PMSJP
FL.(S)
Nº 338
RUBRICA

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 139,99~~	~~28/05/2026 14:36:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 143,10~~	~~28/05/2026 14:22:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 143,10~~	~~26/05/2026 09:22:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M DO C B COLINS CANDEIRA~~	~~37.338.825/0001-20~~	~~R$ 143,11~~	~~19/05/2026 09:26:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 143,11~~	~~12/05/2026 17:00:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 145,00~~	~~25/05/2026 18:38:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 08:41:14	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/05/2026 08:42:15	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	26/05/2026 08:52:23	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	26/05/2026 09:19:45	O **ITEM 2** está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
Sistema	26/05/2026 09:24:45	O prazo de disputa final foi **encerrado**.
Sistema	28/05/2026 14:21:02	Fornecedor: **29861**, seu lance no valor de **R$ 143,10**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **porque será reiniciada novamente a fase de competitiva!**
Sistema	28/05/2026 14:21:27	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 2** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **informo que será reiniciada novamente a fase de competitiva**
Sistema	28/05/2026 14:31:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:31:58	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/05/2026 14:36:11	ITEM 2 negociado no valor de **R$ 139,99** pelo fornecedor ID: 29861 - Data Prop.: 12/05/2026 17:00:34
Sistema	28/05/2026 14:42:01	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/05/2026 14:42:17	A proposta do fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$139,99.**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	Empresa: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** - 28929699000198, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Ante ao exposto, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98. DE ACORDO COM RELATÓRIO EM ANEXO NO SISTEMA !**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	A proposta do fornecedor **M DO C B COLINS CANDEIRA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$143,11.**
Sistema	01/06/2026 15:50:16	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	01/06/2026 16:00:17	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	02/06/2026 09:04:18	Fornecedor: **M DO C B COLINS CANDEIRA**, com lance no valor de **R$ 143,11**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **devido a empresa não ter nos enviado a proposta readequada dento do prazo estipulado de acordo com o edital!**

PMSIP
FL.(S)
Nº 328
RÚBRICA:

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/06/2026 09:04:18	A proposta do fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$145,00**.
Sistema	02/06/2026 09:04:54	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	02/06/2026 09:14:54	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	02/06/2026 09:17:28	Fornecedor: **T & E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 145,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **DEVIDO O VALOR TER FICADO ACIMA DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO!**
Sistema	02/06/2026 09:17:29	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***FRACASSADO*** *o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	02/06/2026 09:17:29	**O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: DEVIDO O VALOR TER FICADO ACIMA DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**
Sistema	02/06/2026 09:17:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/06/2026 09:27:48	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76562	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198			R$ 443,25	Classificada	--
53427	M DO C B COLINS CANDEIRA	37338825000120			R$ 443,25	Classificada	--
9080	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 200,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 200,00~~	~~26/05/2026 18:38:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 443,20~~	~~28/05/2026 14:23:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M DO C B COLINS CANDEIRA~~	~~37.338.825/0001-20~~	~~R$ 443,25~~	~~19/05/2026 09:26:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 443,25~~	~~12/05/2026 17:00:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 08:41:14	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/05/2026 08:42:15	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!

PMSIP
FL.(5)
Nº 340
RUBRICA:

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 08:52:23	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:21:27	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 3** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **informo que será reiniciada novamente a fase de competitiva**
Sistema	28/05/2026 14:31:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:31:58	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/05/2026 14:42:01	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/05/2026 14:42:17	A proposta do fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$200,00.**
Sistema	28/05/2026 16:48:22	Fornecedor: **T & E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 200,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Dando continuidade. O fornecedor T & E COMERCIO LTDA. está DESCLASSIFICADA para o referido item motivo: NÃO apresentou a proposta readequada, do do referido item dentro do prazo estabelecido e nem se quer justificou o motivo do não envio, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.!**
Sistema	28/05/2026 16:48:22	A proposta do fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$443,20.**
Sistema	28/05/2026 16:48:51	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/05/2026 16:58:53	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	Empresa: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** - 28929699000198, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Ante ao exposto, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98. DE ACORDO COM RELATÓRIO EM ANEXO NO SISTEMA !**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	A proposta do fornecedor **M DO C B COLINS CANDEIRA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$443,25.**
Sistema	01/06/2026 15:50:16	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	01/06/2026 16:00:17	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	02/06/2026 09:04:18	Fornecedor: **M DO C B COLINS CANDEIRA**, com lance no valor de **R$ 443,25**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **devido a empresa não ter nos enviado a proposta readequada dento do prazo estipulado de acordo com o edital!**
Sistema	02/06/2026 09:04:18	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 3, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	02/06/2026 09:04:18	**O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: devido a empresa não ter nos enviado a proposta readequada dento do prazo estipulado de acordo com o edital.**
Sistema	02/06/2026 09:17:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/06/2026 09:27:48	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54701	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198			R$ 38,26	Classificada	–
75417	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 40,00	Classificada	–

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 38,26~~	~~12/06/2026 17:00:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 40,00~~	~~25/05/2026 18:38:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

PMSIP
FL.(S)
Nº 341
RÚBRICA:

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 08:41:14	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/05/2026 08:42:15	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	26/05/2026 08:52:23	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:21:27	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 4** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **informo que será reiniciada novamente a fase de competitiva**
Sistema	28/05/2026 14:31:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:31:58	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/05/2026 14:42:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/05/2026 14:42:17	A proposta do fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$38,26**.
Sistema	01/06/2026 15:48:33	Empresa: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** - 28929699000198, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Ante ao exposto, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98. DE ACORDO COM RELATÓRIO EM ANEXO NO SISTEMA !**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	A proposta do fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$40,00**.
Sistema	01/06/2026 15:50:16	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	01/06/2026 16:00:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	01/06/2026 16:08:31	Fornecedor: **T & E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 40,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **DEVIDO O VALOR TER FICADO ACIMA DO ORÇADO.!**
Sistema	01/06/2026 16:08:31	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 4, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	01/06/2026 16:08:31	**O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: DEVIDO O VALOR TER FICADO ACIMA DO ORÇADO..**
Sistema	02/06/2026 09:17:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/06/2026 09:27:48	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71307	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198			R$ 22,80	Classificada	–
76632	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 35,00	Classificada	–

PMSJP
FL.(S)
Nº 342
RÚBRICA:

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 22,80~~	~~12/05/2026 17:00:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 35,00~~	~~25/05/2026 18:38:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 08:41:14	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/05/2026 08:42:15	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	26/05/2026 08:52:23	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:21:27	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 5** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **informo que será reiniciada novamente a fase de competitiva**
Sistema	28/05/2026 14:31:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:31:58	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/05/2026 14:42:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/05/2026 14:42:17	A proposta do fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$22,80**.
Sistema	01/06/2026 15:48:33	Empresa: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** - 28929699000198, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Ante ao exposto, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98. DE ACORDO COM RELATÓRIO EM ANEXO NO SISTEMA !**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	A proposta do fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$35,00**.
Sistema	01/06/2026 15:50:16	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	01/06/2026 16:00:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	01/06/2026 16:08:31	Fornecedor: **T & E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 35,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **DEVIDO O VALOR TER FICADO ACIMA DO ORÇADO.!**
Sistema	01/06/2026 16:08:31	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 5, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	01/06/2026 16:08:31	**O ITEM 5 foi fracassado pelo seguinte motivo: DEVIDO O VALOR TER FICADO ACIMA DO ORÇADO..**
Sistema	02/06/2026 09:17:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/06/2026 09:27:48	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

PMSJP
FL.(5)
Nº 343
RÚBRICA:

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95534	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198			R$ 17,03	Classificada	–
10953	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 12,00	Classificada	–

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 11,99~~	~~28/05/2026 14:23:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 12,00~~	~~25/05/2026 18:38:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 17,93~~	~~12/05/2026 17:00:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 08:41:14	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/05/2026 08:42:15	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	26/05/2026 08:52:23	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:21:27	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 6** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **informo que será reiniciada novamente a fase de competitiva**
Sistema	28/05/2026 14:31:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:31:58	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/05/2026 14:42:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/05/2026 14:42:17	A proposta do fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$11,99**.
Sistema	01/06/2026 15:48:33	Empresa: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** - 28929699000198, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Ante ao exposto, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98. DE ACORDO COM RELATÓRIO EM ANEXO NO SISTEMA !**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	A proposta do fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$12,00**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 344
RÚBRICA:

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 15:50:16	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	01/06/2026 16:00:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	02/06/2026 09:04:07	Fornecedor: **T & E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 12,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **devido a empresa não ter nos enviado a proposta readequada dento do prazo estipulado de acordo com o edital!**
Sistema	02/06/2026 09:04:07	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 6, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	02/06/2026 09:04:07	**O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: devido a empresa não ter nos enviado a proposta readequada dento do prazo estipulado de acordo com o edital.**
Sistema	02/06/2026 09:17:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/06/2026 09:27:48	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64187	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198			R$ 34,48	Classificada	–
45110	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R$ 22,00	Classificada	–

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~T & E COMERCIO LTDA~~	~~57.730.377/0001-13~~	~~R$ 22,00~~	~~25/05/2026 18:38:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA~~	~~28.929.699/0001-98~~	~~R$ 34,48~~	~~12/05/2026 17:00:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 08:41:14	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/05/2026 08:42:15	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
Sistema	26/05/2026 08:52:23	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	28/05/2026 14:21:27	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 7** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **informo que será reiniciada novamente a fase de competitiva**
Sistema	28/05/2026 14:31:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.

Mensagens do Item 7

PMSJP
FL.(S)
Nº 345
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2026 14:31:58	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/05/2026 14:42:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/05/2026 14:42:17	A proposta do fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$22,00**.
Sistema	28/05/2026 16:48:22	Fornecedor: **T & E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 22,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Dando continuidade. O fornecedor T & E COMERCIO LTDA. está DESCLASSIFICADA para o referido item motivo: NÃO apresentou a proposta readequada, do do referido item dentro do prazo estabelecido e nem se quer justificou o motivo do não envio, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.!**
Sistema	28/05/2026 16:48:22	A proposta do fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$34,48**.
Sistema	28/05/2026 16:48:51	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/05/2026 16:58:53	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	01/06/2026 15:48:33	Empresa: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** - 28929699000198, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO Ante ao exposto, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98. DE ACORDO COM RELATÓRIO EM ANEXO NO SISTEMA !**
Sistema	01/06/2026 15:48:33	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 7, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	02/06/2026 09:17:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/06/2026 09:27:48	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/05/2026 08:40:40	Senhores Licitantes, Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente a Pregão Eletrônico nº. 011/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	26/05/2026 08:40:52	desculpem o horário
Pregoeiro	26/05/2026 08:41:20	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	26/05/2026 08:42:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7** às **08:42:15**
Sistema	26/05/2026 08:50:42	AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), senhores licitantes a sessão se iniciou Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/05/2026 08:50:52	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	26/05/2026 08:57:14	senhores aguardem um momento
Pregoeiro	26/05/2026 09:19:10	senhores vamos prosseguir
Pregoeiro	26/05/2026 09:26:49	senhores houve um equivoco e a sessão não foi iniciada no horário de 08:30hs devido a problemas técnicos na internet portanto foi aberto uma fase de lances mais sem divulgar a identidade dos fornecedores venho informar que de acordo com o item do edital 6.16 esta sessão fica suspensa e reabriremos quinta feia dia 28 as 14:20hs e será disparado um aviso no sistema para todos terem acesso e tambem informo que será reiniciada novamente a fase de competitiva

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 09:30:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: esta sessão fica suspensa e reabriremos quinta feia dia 28 as 14:20hs. A **REABERTURA** será no dia 28/05/2026 14:20 (horário de Brasília). para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/05/2026 09:35:14	AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es),

PMSJP
FL.(S)
Nº 346
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0013-PMSJP

A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública.

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br (http://www.licitanet.com.br/) no dia **28/02/2026** às **14:20**, devido a um equivoco e a sessão não foi iniciada no horário de 08:30hs devido a problemas técnicos na internet portanto foi aberto uma fase de lances mais sem divulgar a identidade dos fornecedores venho informar que de acordo com o item do edital 6.16 esta sessão fica suspensa e reabriremos **quinta feira dia 28 as 14:20hs** e será disparado um aviso no sistema para todos terem acesso e tambem informo que será reiniciada novamente a fase de competitiva.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 26 de maio de 2026.

Eneida Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025

		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/05/2026 09:49:28	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo aviso_reabertura_de_licitacao_ass_1779799767.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	28/05/2026 14:20:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/05/2026 14:20:22	boa tarde a todos senhores
Pregoeiro	28/05/2026 14:26:20	senhores a disputa voltou para o valor cadastrado por cada empresa e todos agora podem ofertar um novo lance
Pregoeiro	28/05/2026 14:32:05	Prezado Sr. Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens
Pregoeiro	28/05/2026 14:35:19	senhor licitante peço se possivel nos ofertar um melhor valor para o item 02
Pregoeiro	28/05/2026 14:43:48	Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada incluindo todos os itens arrematados pela empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, solicitamos a comprovação de exequibilidade dos preços propostos para os item 03 arrematado com desconto de mais de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de fornecimento/serviços e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
Pregoeiro	28/05/2026 14:44:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/05/2026 14:43:00hs** até o dia **28/05/2026 16:43:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA T & E COMERCIO LTDA.
Sistema	28/05/2026 15:09:19	O fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_sao_joao_do_paraiso_1779991758.pdf no proposta final.
Sistema	28/05/2026 16:43:01	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

PMSJP
FL.(5)
Nº 347
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2026 16:43:01	O prazo para o fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Pregoeiro	28/05/2026 16:48:58	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens
Pregoeiro	28/05/2026 17:03:10	fica suspensa a sessão até amanhã as 09:00hs
Sistema	28/05/2026 17:03:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: fica suspensa a sessão até amanhã as 09:00hs. A **REABERTURA** será no dia 29/05/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/05/2026 09:00:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	29/05/2026 09:09:47	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/05/2026 09:09:00hs** até o dia **29/05/2026 11:09:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA.
Pregoeiro	29/05/2026 09:09:52	Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada incluindo todos os itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	29/05/2026 09:10:53	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL.
Pregoeiro	29/05/2026 09:11:06	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/05/2026 09:11:00hs** até o dia **29/05/2026 11:11:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA.
Sistema	29/05/2026 09:28:56	O fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_sao_joao_do_paraiso_1780057735.pdf no proposta final.
Sistema	29/05/2026 09:29:38	O fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_sao_joao_do_paraiso_1780057777.rar no habilitanet.
Pregoeiro	29/05/2026 11:06:14	senhores licitantes fica em aberto o prazo até terminar e a sessão fica suspensa até segunda feira as 14:30hs para o resultado da habilitação
Sistema	29/05/2026 11:07:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até segunda feira as 14:30hs. A **REABERTURA** será no dia 01/06/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/05/2026 11:09:01	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
ema	29/05/2026 11:11:01	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
Sistema	01/06/2026 14:30:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/06/2026 14:33:59	boa tarde; um momento por favor senhores licitantes
Pregoeiro	01/06/2026 15:46:47	DANDO CONTINUIDADE
Sistema	01/06/2026 15:47:29	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarfornecedoressocio_04175086382_2026_06_01_1780339649.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	01/06/2026 15:47:29	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarfornecedoressocio_04185629389_2026_06_01_1780339649.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	01/06/2026 15:47:29	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultarfornecedoressocio_89234405315_2026_06_01_1780339649.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	01/06/2026 15:47:29	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo qsa_mercadinho_maytha_1780339649.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	01/06/2026 15:47:29	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pgto_coelho_neto_2025_merc_maytha_1780339649.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	01/06/2026 15:47:29	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pgto_chapadinha_pm_2025_merc_maytha_crdownload_1780339649.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 15:47:29	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pgto_chapadinha_educacao_2025_merc_maytha_crdownload_1780339649.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	01/06/2026 15:47:30	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pe_011_2026_relatorio_comercial_maytha_1780339650.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	01/06/2026 15:47:30	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pe_011_2026_comercial_maytha_1780339650.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	01/06/2026 15:50:21	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens
Pregoeiro	01/06/2026 16:09:13	Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada incluindo todos os itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Pregoeiro	01/06/2026 16:09:32	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/06/2026 16:09:00hs** até o dia **01/06/2026 18:09:00hs** para o(s) fornecedor(es): M DO C B COLINS CANDEIRA T & E COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	01/06/2026 16:16:19	avisando que fica em aberto o sistema até terminar o prazo de envio das propostas e a sessão fica suspensa até amanhã as 09:00hs
Pregoeiro	01/06/2026 16:17:34	lembrando que a suspensão não impede das empresas anexarem a documentação enquanto o prazo estiver válido ok
ema	01/06/2026 16:17:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2026 foi **SUSPENSO.** Motivo: a sessão fica suspensa até amanhã as 09:00hs. A **REABERTURA** será no dia 02/06/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/06/2026 18:09:01	O prazo para o fornecedor **M DO C B COLINS CANDEIRA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	01/06/2026 18:09:01	O prazo para o fornecedor **T & E COMERCIO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	02/06/2026 09:01:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/06/2026 09:01:35	bom dia a todos senhores licitantes
Pregoeiro	02/06/2026 09:01:45	dando continuidade
Pregoeiro	02/06/2026 09:04:58	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para o referido item

PMSJP
FL.(S)
Nº 348
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(5)
Nº 349
RÚBRICA:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2026.04.07.0013

O Município de São João do Paraíso/MA, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**. O certame teve como objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml).

Diante da inabilitação, desclassificação e recusa das propostas apresentadas pelas empresas participantes por descumprimento de prazos e regras editalícias, o referido certame foi declarado **FRACASSADO** em sua totalidade (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) devido à ausência de licitantes classificados ou com valores compatíveis com o orçamento da Administração Pública.

A ata resumida com as justificativas detalhadas e os motivos determinantes das desclassificações e inabilitações de cada item encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico licitanet.com.br.

São João do Paraíso (MA), 02 de JUNHO de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02B/2025

CONSIDERANDO o parecer final e a manifestação técnica lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, que declarou formalmente a sessão pública como fracassada em todos os seus itens (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) devido à ausência de propostas válidas e habilitadas;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR integralmente o resultado e todos os atos do processo licitatório em epígrafe, acolhendo a decisão do(a) Pregoeiro(a), para declarar o **Pregão Eletrônico nº 011/2026** como **FRACASSADO**.

Art. 2º – DETERMINAR ao setor competente que adote as providências administrativas necessárias para a publicação e divulgação do respectivo resultado nos meios oficiais, garantindo a transparência do ato.

Art. 3º – AUTORIZAR a abertura imediata de novos estudos técnicos e análise de mercado pela secretaria requisitante para avaliar as alternativas legais viáveis para o suprimento do objeto (gás GLP e água mineral), seja por meio da reabertura de novo certame com revisões editalícias ou contratação direta fundamentada, nos termos da lei.

PMSJP
FL.(S)
Nº 350
RÚBRICA:

São João do Paraíso - MA, 02 de junho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: de8555833d7006dcc608a0e8b8eae6bc

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2026.04.07.0013

O Município de São João do Paraíso/MA, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**. O certame teve como objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml).

Diante da inabilitação, desclassificação e recusa das propostas apresentadas pelas empresas participantes por descumprimento de prazos e regras editalícias, o referido certame foi declarado **FRACASSADO** em sua totalidade (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) devido à ausência de licitantes classificados ou com valores compatíveis com o orçamento da Administração Pública.

A ata resumida com as justificativas detalhadas e os motivos determinantes das desclassificações e inabilitações de cada item encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico licitanet.com.br.
São João do Paraíso (MA), 02 de JUNHO de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c7880afa0f0d7920514749f03be5ed18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.311/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: **GIGANTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **55.479.457/0001-12**. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 Art. 75. Dispensa de Licitação Nº 006/2026. Objeto - Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de saneantes hospitalares, destinados a atender as demandas do Hospital Municipal de Saúde de São João do Sóter-MA. Data da Assinatura: 05/08/2026. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 05/08/2027. Fonte Pagadora: MAC / EMENDA. Valor Global de R$ 59.963,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais). Pela Contratante: KEYLLA LACERDA BRAGA e pela Contratada: Idean Borges da Silva.

São João do Sóter – MA, 05 de agosto de 2026.
Publique-Se

KEYLLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUS
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f818bd1a20bb77981e1f1ce1c8ae3633

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: F. C. SALES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.068.543/0001-15. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e desinfecção de ambiente e limpeza de fossas, das unidades de serviços de saúde do município de SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO ADITIVADO: 05/08/2026 até 04/08/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026. BASE LEGAL: Art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga – Secretária Municipal de SAÚDE, pela CONTRATADA assina o Sr. Francisco Cruz Sales, portador da Carteira de Identidade nº 140670420000 –SSP/MA, CPF/MF nº 703.322.073-15 - Representante

PMSJP
FL.(5)
Nº 351
RÚBRICA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2026.04.07.0013

A **Autoridade Competente** do Município de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras estabelecidas na legislação geral de licitações vigentes, e:

CONSIDERANDO a regularidade e a estrita observância legal dos atos processuais praticados no decorrer do Pregão Eletrônico nº 011/2026;
CONSIDERANDO os termos expressos na ata da sessão pública, a qual evidenciou a inabilitação e a desclassificação de todas as propostas enviadas pelas licitantes em razão do descumprimento de prazos e exigências previstas no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO o parecer final e a manifestação técnica lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, que declarou formalmente a sessão pública como fracassada em todos os seus itens (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) devido à ausência de propostas válidas e habilitadas;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR integralmente o resultado e todos os atos do processo licitatório em epígrafe, acolhendo a decisão do(a) Pregoeiro(a), para declarar o **Pregão Eletrônico nº 011/2026** como **FRACASSADO**.

Art. 2º – DETERMINAR ao setor competente que adote as providências administrativas necessárias para a publicação e divulgação do respectivo resultado nos meios oficiais, garantindo a transparência do ato.

Art. 3º – AUTORIZAR a abertura imediata de novos estudos técnicos e análise de mercado pela secretaria requisitante para avaliar as alternativas legais viáveis para o suprimento do objeto (gás GLP e água mineral), seja por meio da reabertura de novo certame com revisões editalícias ou contratação direta fundamentada, nos termos da lei.

São João do Paraíso - MA, 02 de junho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

art. 53 da Lei nº 14.133/2021, antes da publicação do respectivo instrumento convocatório.
12. DETERMINAR, por fim, a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 2026.05.13.0017, com as anotações de praxe.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PMSJP
FL.(S)
Nº 352
RÚBRICA:

São João do Paraíso – MA, 05 de agosto de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 34826cbf13920bbeb143769b5070ed33

TERMO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026

TERMO DE ANULAÇÃO POR ILEGALIDADE
TERMO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.13.0017-PMSJP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTRATADA: FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83, resolvem formalizar a extinção da relação contratual nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento visa formalizar a **ANULAÇÃO INTEGRAL** do Contrato nº 100/2026, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, com efeitos retroativos à data de sua celebração, em estrito cumprimento ao poder-dever de autotutela administrativa e ao amparo dos artigos 71, III, 147, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas conclusões do Parecer Jurídico nº 024/2026 – PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO JURÍDICA
A invalidação do ajuste decorre do reconhecimento administrativo de ilegalidades insanáveis na instrução do certame e na formalização do instrumento, consubstanciadas no desvio de finalidade procedimental (uso simulado do SRP), descompasso material do objeto contratado em relação ao licitado, vício de competência na subscrição e manifesto risco de violação às vedações da legislação eleitoral vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E INDENIZAÇÕES
Considerando a premissa fática e documental de que **não houve repasse de recursos federais nem qualquer início de execução material** ou entrega de bens até a presente data, as partes declaram a **inexistência de saldos financeiros a liquidar, indenizações devidas ou despesas de desmobilização** a indenizar, operando-se a extinção sem quaisquer ônus mútuos (Art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA
Com a assinatura deste instrumento e decorrido o prazo regular de contraditório, as partes dão-se mútua, plena e geral quitação das obrigações originárias do Contrato nº 100/2026, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele a respeito do objeto anulado.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso – MA, 27/07/2026.

Secretário Municipal de Governo
Ordenador de Despesas

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 965c6f19ac965bc277871e9453b17fc9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2026.04.07.0013

A **Autoridade Competente** do Município de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras estabelecidas na legislação geral de licitações vigentes, e:

CONSIDERANDO a regularidade e a estrita observância legal dos atos processuais praticados no decorrer do Pregão Eletrônico nº 011/2026;
CONSIDERANDO os termos expressos na ata da sessão pública, a qual evidenciou a inabilitação e a desclassificação de todas as propostas enviadas pelas licitantes em razão do descumprimento de prazos e exigências previstas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o parecer final e a manifestação técnica lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, que declarou formalmente a sessão pública como fracassada em todos os seus itens (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) devido à ausência de propostas válidas e habilitadas;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR integralmente o resultado e todos os atos do processo licitatório em epígrafe, acolhendo a decisão do(a) Pregoeiro(a), para declarar o **Pregão Eletrônico nº 011/2026** como **FRACASSADO**.

Art. 2º - DETERMINAR ao setor competente que adote as providências administrativas necessárias para a publicação e divulgação do respectivo resultado nos meios oficiais, garantindo a transparência do ato.

Art. 3º - AUTORIZAR a abertura imediata de novos estudos técnicos e análise de mercado pela secretaria requisitante para avaliar as alternativas legais viáveis para o suprimento do objeto (gás GLP e água mineral), seja por meio da reabertura de novo certame com revisões editalícias ou contratação direta fundamentada, nos termos da lei.

São João do Paraíso - MA, 02 de junho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 353
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: de8555833d7006dcc608a0e8b8eae6bc

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2026.04.07.0013

O Município de São João do Paraíso/MA, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**. O certame teve como objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafões de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml).

Diante da inabilitação, desclassificação e recusa das propostas apresentadas pelas empresas participantes por descumprimento de prazos e regras editalícias, o referido certame foi declarado **FRACASSADO** em sua totalidade (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) devido à ausência de licitantes classificados ou com valores compatíveis com o orçamento da Administração Pública.

A ata resumida com as justificativas detalhadas e os motivos determinantes das desclassificações e inabilitações de cada item encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico licitanet.com.br.
São João do Paraíso (MA), 02 de JUNHO de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02B/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c7880afa0f0d7920514749f03be5ed18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.311/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: **GIGANTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **55.479.457/0001-12**. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 Art. 75. Dispensa de Licitação Nº 006/2026. Objeto - Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de saneantes hospitalares, destinados a atender as demandas do Hospital Municipal de Saúde de São João do Sóter-MA. Data da Assinatura: 05/08/2026. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 05/08/2027. Fonte Pagadora: MAC / EMENDA. Valor Global de R$ 59.963,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais). Pela Contratante: KEYLLA LACERDA BRAGA e pela Contratada: Idean Borges da Silva.

São João do Sóter – MA, 05 de agosto de 2026.
Publique-Se

KEYLLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f818bd1a20bb77981e1f1ce1c8ae3633

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: F. C. SALES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.068.543/0001-15. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e desinfecção de ambiente e limpeza de fossas, das unidades de serviços de saúde do município de SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO ADITIVADO: 05/08/2026 até 04/08/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026. BASE LEGAL: Art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga – Secretária Municipal de SAÚDE, pela CONTRATADA assina o Sr. Francisco Cruz Sales, portador da Carteira de Identidade nº 140670420000 -SSP/MA, CPF/MF nº 703.322.073-15 - Representante